O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XLIII

Assignaturas: SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado.

PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS

QUARTA-FEIRA 24 DE MAIO DE 1893

Publicações: Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial.

NUMERO 4:265

E' um dos nossos correspondentes em Pariz **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO:—O governo, o real d'agua e a propriedade.—Palavras de justiça.—Commissões regionaes.—Convite.—Noticias do estrangeiro.—Noticiario.—Propostas de fazenda.—Folhetim: Os Crentes.—Secção parlamentar.—Bibliotheca Historico-Politica.—Carta de Lisboa.

AVEIRO

O governo, o real d'agua e a propriedade

O *Seculo* fez como a *Liga Liberal*. Não estudou a proposta do governo que se refere á transformação do real d'agua em imposto directo sobre a propriedade. Nem sequer vio, que o consumidor não seria aliviado, pois continuará a contribuir como até aqui para as despezas publicas, com quanto a propriedade venha a ser directamente mais tributada, agravando-se as difficuldades com que lucta actualmente com a distribuição do contingente complementar, feita por meio de gremios parochiaes e electivos, escolhidos e votados por os eleitores de cada circumscripção ecclesiastica.

Fazer depender a escolha para o gremio do accaso da eleição, que ha de ser sempre disputada attento o alcance que irreflectivamente lhe foram dar, é um erro de tal magnitude que nos surprehende como homens como o sr. Hintze e João Franco se prestaram a acceitar a innovação. Porque o mesmo será que promover a discordia nos pequenos centros, suscitando e engrandecendo as rivalidades locaes, sem vantagem da administração e em pura perda dos pequenos contribuintes. Porque a eleição ficará sendo patrimonio dos mais abastados que influirão directamente pelas dependencias territoriaes na consciencia do collegio eleitoral, vindo a pratica desfazer por completo os sonhos dos nossos economistas visionarios.

A *Liga Liberal* aplaudio, nem admira que o fizesse, porque os deveres profissionaes dão á maior parte dos seus membros differente orientação. São elles na sua grande maioria militares. E entendeu aquelle gremio que em assembleia geral devia dar publico testemunho de simpathia e apoio ao seu illustre mentor espiritual, o sr. Fuschini, visto que a ascenção d'este ao poder se deveu exclusivamente á *Liga*, que o nobre ministro da guerra se propunha em tempo esmagar ao reputal-a prejudicial á causa da ordem, e que agora a afaga, esquecido já da propaganda que fez contra a sua existencia legal.

Mas estes factos nada vém para o caso e é ao *Seculo* que nós hoje tratamos de responder. Sim, a propriedade não paga ainda o contingente com que deve concorrer para as despezas do estado. Ninguem pode negar esta proposição que é axiomatica. Mas tambem nos termos do relatorio do nobre ministro da fazenda, falta ainda a baze para a incidencia do imposto, porquanto os trabalhos cadastraes estão incorrectissimos, não se podendo avaliar precisamente o rendimento collectavel de cada predio.

Ora o contingente complementar não tem rasão de ser. Transformar um imposto proporcional e indirecto em uma tributação fixa e directa, sem attender a que ficará a respectiva importancia a pezar da mesma forma sobre o consumo publico, é um erro d'optica com que o governo se propôz illudir a ingenuidade dos que não se dão ao estudo do assumpto e se levam pelas cantigas dos que não querem dar-se ao trabalho de applicar-se um poucochinho a esmiuçar e explicar a questão, que é tão facil de comprehender como difficil de embrulhar.

Os gremios são apenas um meio de attenuar os queixumes publicos provenientes do aggravo da conversão do imposto. Diz-se ao povo: «tu escolherás e elegerás os delegados que hão de distribuir os 40 por cento que no districto d'Aveiro vou pedir á propriedade. Está na tua mão aliviar os que estiverem mais lezados actualmente, e carregar os que reputares aliviados na divisão do contingente ordinario. Está ao alcance de teu arbitrio egualar as collectas conforme o rendimento de cada contribuinte. Elege e elege bem.»

Mas o pequeno proprietario que é em regra o que proporcionalmente paga mais, responde:

— Sim, tenho o direito de eleger o gremio, mas outros pensam e deliberam por mim. Eu devo ao meu visinho F. favores e auxilio, e se elle me pedir o voto não posso negar-lh'o. Os grandes conluiam-se, porque o seu interesse a isso os obriga. E os pequenos não podem colligar-se contra elles, porque nada ganhariam com hostilisal-os. Nós temos terras, mas carecemos de fabricar de renda outras que pertencem aos ricos. E se estes nos pedem o voto, nós damos-lh'o, porque não queremos depois ficar sem pão para nós e para nossos filhos. Assim o direito que vão dar-nos em nada nos alivia. E' preferivel que o escrivão de fazenda ou qualquer outro empregado fiscal faça a destrinça do contingente, porque nenhum interesse tem em prejudicar-nos; mas será melhor que em vez d'isso, deixem ficar o real d'agua, que o consumidor paga ha muitos annos sem reclamar contra, e que transformado em contribuição directa ha de dar origem a perturbações e a abalos cujas consequencias serão difficeis de combater.»

Isto dirá o povo que trabalha e súa, o povo que cultiva a terra, o que conhece e avalia as difficuldades com que lucta quando tem de ir á recebedoria pagar a collecta predial. Porque apezar dos romances e poesia do nobre ministro da fazenda, os gremios parochiaes eleitos a pulso, resultado de luctas homericas, hão de fazer a divisão do contingente complementar ao sabor dos grandes proprietarios, que são os que na sua freguezia exercem influencia, dignostico tirado das eleições politicas e que nos fazem prever o que ha de succeder se a conversão do real d'agua fôr votada pelas camaras, o que dará exclusivamente proveito ao intermediario, sem que haja folga para o consumidor.

O que nos surprehende se alguma cousa pode ainda surprehender-nos, é que o *Seculo* suponha que o contribuinte que paga collectas superiores a 100 réis porque até esta importancia inclusive ficam fora da exigencia fiscal, escolherá os delegados do gremio sem ser sollicitado ou requestado pelos grandes proprietarios que teem empenho em fazer-se eleger. Esta ingenuidade não é de gente pratica. Pois podem elles por ventura viver só do amanho da insignificante courella que aquellas magras parcellas representam? Não teem de occupar a sua actividade com o grangeio d'outras fachas de terreno, de que paguem renda? Se em Lisboa se soubesse como a propriedade está dividida em quasi todo o paiz, e principalmente nas provincias da Beira, Douro, Traz os Montes e Minho, se conhecessem o viver intimo do nosso povo, deixar-se-iam os postolos dos socialismo de theorias que contrariam os costumes publicos e que são inteiramente avessas aos interesses legitimos do maior numero.

Mais 40 0[0 pretende o governo lançar sobre a propriedade do districto d'Aveiro, sem matrizes regulares, sem baze de incidencia para a distribuição do chamado contingente complementar, sem todavia aliviar o consumidor do pagamento do antigo imposto, porque transformado na forma ficará prevalecendo na essencia. Assim quem vae lucrar é o especulador, que não fica sujeito a fiscalisação alguma, embora fique prejudicada a propriedade e nada lucre o consumidor.

Ahi estão as rasões porque combatemos a conversão de um tributo que todos pagam sem repugnancia e ha longos annos, e que todos ficarão do mesmo modo pagando, porque augmentado o contingente predial, não embaretecerá o preço dos generos no mercado, e isto só para evitar as despezas da fiscalisação, sem se reparar que a innovação proposta pelo governo ha de fatalmente custar dinheiro, pois que para elaborar os trabalhos preparatorios para os gremios parochiaes será preciso augmentar a despeza feita com o pessoal e com o material das repartições de fazenda de cada concelho.

Em conclusão: da transformação do real d'agua provirá:

1.°—deslocação do imposto pago actualmente pelo intermediario, e que depois vae incidir directamente sobre a propriedade, sem base precisa para a justa distribuição do contingente complementar;

2.°—acrescer a importancia do imposto directo sobre a propriedade no preço dos generos sujeitos actualmente ao real d'agua, tendo de pagar a differença consequentemente o consumidor;

3.°—promover o governo a conflagração nas pequenas localidades com a eleição dos gremios parochiaes;

4.°—querer o governo praticamente estabelecer o socialismo sob a protecção official.

Tudo isto exercerá pernicioso influxo nos habitos tradicionaes da sociedade portugueza, sem vantagem alguma para as finanças do estado.

Et voila tout.

Palavras de justiça

No artigo editorial do nosso presado collega lisbonense, *O Correio da Tarde*, de segunda-feira ultima, encontramos uma apreciação singella mas eloquente das qualidades eminentemente distinctas do sr. conselheiro Hintze Ribeiro, illustre chefe da situação, apreciação que com prazer transcrevemos. Diz o collega:

> No nosso proposito de registarmos tudo, diremos ainda que o sr. presidente do conselho, n'um bello discurso, como s. ex.ª os sabe dizer, com o aprumo que as circumstancias exigiam, expôz o programma e trabalhos do governo declarando ser seu proposito, attentas as condições excepcionaes em que se acha a administração e a politica portugueza, fazer politica de conciliação, por ser essa a que convinha aos interesses do paiz. Applaudimos e louvamos a correcção com que se houve o sr. presidente do conselho, e esperamos que s. ex.ª tenha sempre a energia precisa para fazer manter na pratica, e por parte de todos os seus collegas, estas declarações conciliadoras, e que nunca haja motivo para lhes exprobar qualquer aggressão ou violencia contra os partidos da opposição, especialmente contra o partido progressista, que tão leal e desinteressadamente tem procedido. Por s. ex.ª ficamos como por nós mesmos, porque lhe conhecemos o caracter brioso. E já é uma grande garantia.
>
> E por confiarmos no tacto de s. ex.ª é que acreditamos tambem que os dissentimentos que se podem deprehender das «ausencias» de sabbado serão em breve attenuados, se é que não desappareçam de todo. Isso é que é necessario para o fortalecimento do governo e do partido regenerador, que tem uma missão a cumprir e de que só poderá bem desempenhar-se se marchar «firme e unido,» sem distincções entre «velha» e «nova» guarda, restaurando as suas forças tão desorganisadas no Porto, creando novos elementos de popularidade, attrahindo novas adhesões e sympathias, para o que são de excellentes augurios as que no sabbado se affirmaram.

Tivemos sempre pela nobreza do caracter e pelas brilhantes qualidades do sr. conselheiro Hintze Ribeiro uma sincera sympathia e uma profunda veneração. E, porque somos progressistas como o nosso presado collega lisbonense, mas presamos como elle os homens de bem, onde quer que elles estejam, e o illustre estadista milita no campo contrario, occupando na vanguarda d'esse exercito um dos primeiros e mais notaveis postos de honra, folgamos de encontrar uma nova occasião de prestar ao adversario politico, mas adversario leal e nobilissimo, este modesto tributo da nossa mais respeitosa consideração.

Obedecemos assim aos nossos principios de justiça e de lealdade, e ao exemplo dignissimo do nosso prestigioso e querido chefe politico, sr. conselheiro Luciano de Castro, cuja larga vida publica está cheia d'esses brilhantes rasgos, que tanto nobilitam e distinguem a sua veneranda e proeminente individualidade.

Commissões regionaes

Conforme a promessa do illustre ministro das obras publicas, a proposito de alguns reparos que fizemos ao regulamento de pescas ultimamente decretado, veio no domingo ultimo a Aveiro o sr. Baldaque da Silva, como delegado do governo, para a organisação da commissão regional a quem incumbe propôr as alterações necessarias e estudar a forma pratica de pôr em execução aquelle regulamento.

Fez-nos este cavalheiro a graça de procurar-nos, para fazermos parte da commissão local.

Acceitámos com satisfação o encargo, mais por vontade de collaborarmos tambem na obra que traduz um importante serviço publico, do que por qualquer outra razão, e é-nos grata a forma acertada, e por isso muito para louvar, porque o illustre homem de sciencia procedeu na nomeação d'essa commissão, errando apenas, por excesso de delicadeza, certamente, na escolha da nossa modesta individualidade, em quem não concorrem mais do que os melhores desejos de acertar e de ser util para alguma coisa.

Afóra, pois, a nossa pessoa, ninguem com mais competencia do que os cavalheiros que compõem esta commissão. Alguns d'elles teem já trabalhos reveladores não só do muito estudo mas ainda de muitos conhecimentos sobre o assumpto, e decerto não feriremos ninguem especialisando os srs. dr. Edmundo Machado e engenheiro Mello de Mattos.

Estamos, por isso, certos de que a commissão d'Aveiro se desempenhará superiormente da sua espinhosa missão, empregando o melhor dos seus esforços n'esta crusada do trabalho util pelos interesses communs, e louvamos uma vez mais o sr. ministro das obras publicas pela boa vontade que revella em prestar ao seu paiz um serviço que é na verdade importante.

E', de ordinario, sem verdadeiro conhecimento das condições e natureza das diversas regiões do paiz, que se fazem para ellas regulamentos que, se podem aproveitar a estas ou áquellas localidades, a estes ou áquelles interesses, ferem a uma grande parte, se não á maior parte d'elles. Todos fazem, decerto, ao sr. Baldaque da Silva, a justiça devida aos seus meritos scientificos e aos seus dotes e recursos intellectuaes, que são muitos e valiosos.

E', porém, fóra de duvida que sua ex.ª não conhece as condições da nossa ria nem a natureza da nossa região, simplesmente porque as não estudou de perto, e por isso ninguem mais no caso de resolver todas as difficuldades, reaes ou apparentes, a que nos referimos, do que estas commissões locaes.

Comprehendendo-o assim acertadamente, prosegue o sr. Baldaque da Silva, por ordem do governo, á formação de outras commissões por varios outros pontos do paiz, e d'esta fórma julgamos ver resolvida dentro de pouco esta importante e momentosa questão.

Oxalá que para tudo os governos procedessem da mesma fórma louvavel, e então melhor iria a todos os ramos do serviço publico.

A commissão regional d'Aveiro ficou composta dos srs.: dr. Edmundo Machado, medico distincto e proprietario da melhor piscina da ria; dr. Elias Fernandes Pereira, medico e professor de sciencias naturaes no lyceu nacional de Aveiro; José Maria de Mello de Mattos, engenheiro e director d'esta 2.ª circumscripção hydraulica; Francisco Regalla, tenente da armada; dr. Jayme de Lima, presidente da camara; Egberto de Mesquita, sivicultor e director d'esta circumscripção florestal, e o director do *Campeão das Provincias*.

Convite

São por esta fórma convidados os proprietarios contribuintes no concelho d'Aveiro para uma reunião publica, no proximo domingo 28 do corrente, pelas 11 horas da manhã, e no edificio da casa da Escola do largo da Vera-Cruz, a fim de se assentar nos termos da representação que deve ser dirigida ás côrtes contra a proposta de fazenda que transforma o imposto denominado—real d'agua—e que é proporcional ao consumo, em contribuição fixa e directa sobre a propriedade, não aliviando os consumidores, porque continuará a pezar na essencia sobre os generos sujeitos actualmente ao mesmo imposto indirecto.

Aveiro, 24 de maio de 1893.

Cazimiro Barreto Ferraz.
Alberto Ferreira Pinto Basto.
Alvaro de Moura Coutinho.
Manuel Gonçalves de Figueiredo.
Elias Fernandes Pereira.
Manuel Firmino d'Almeida Maia.
José Rodrigues Pardinha.
Joaquim de Mello Freitas.
Antonio Euzebio Pereira.
Manuel Nunes da Silva.
Luiz Nunes Freire.
Ricardo José da Silva.
Francisco Manuel Couceiro da Costa.
José Pereira Junior.
José Antonio Pereira da Cruz.

NOTICIAS DO ESTRANGEIRO

As noticias do estrangeiro carecem hoje de interesse. Apenas de França nos vem o que vae ler-se:

PARIS, 21.—Discutiram-se hontem, na camara dos deputados os incidentes da manifestação do 1.° de maio. O governo defendia o procedimento das auctoridades.

O deputado sr. Baudry d'Asson, no calor da discussão, disse ao chefe do governo que elle era um covarde e um embusteiro; e avançou para o sr. Dupuy com o intuito de lhe bater. N'esta occasião augmentou o tumulto na camara. Verdadeiro escandalo!

O sr. Baudry mandou em seguida desafiar o presidente do conselho, mas parece que este não accita o desafio. Impede-lho a sua posição.

NOTICIARIO

Comicio.—Publicamos hoje um convite aos proprietarios contribuintes no concelho d'Aveiro, a fim de reunirem no domingo, 28 do corrente, para representarem contra a proposta de lei que tributa com mais 40 0[0 a propriedade do nosso districto. Firmam a convocatoria muitos dos homens mais grados e qualificados da cidade e do concelho, não tendo caracter politico a reunião, porque pertencem aquelles a differentes gremios partidarios. E' por tanto uma questão local a de que se trata, a defeza da propriedade, pois que segundo uma proposta de fazenda apresentada ás côrtes, pretende-se converter o imposto directo denominado *real d'agua* em contingente complementar predial que no districto d'Aveiro é de 52:800$000 reis. Quer dizer, que se vingar semelhante proposta toda a propriedade do districto será collectada em mais 40 0[0, e isto sem que o consumidor seja aliviado, como os factos se encarregarão de demonstrar.

O comicio que vae verificar-se chama o povo a velar pelos seus legitimos interesses e é exemplo que ha-de alastrar-se por todos os concelhos do districto e por todos os districtos do continente. Poucos conhecem em Lisboa o viver das nossas terras de provincia. E' bom por tanto que todas as localidades manifestem o seu sentir, para que se fique sabendo de uma vez para sempre que o paiz não é a capital.

Fallamos em nome da ordem, fallamos em nome da liberdade, e fallamos tambem em nome da propriedade territorial. E' preciso protestar energicamente contra theorias que são a negação da vida pratica. Da terra vem tudo quanto é preciso ao homem para se vestir e alimentar. Não nos repugnam os impostos que teem solida baze para a sua incidencia. O que porém nunca approvaremos e que havemos de combater com todas as energias do nosso caracter, são as innovações tributarias, que atacando uzos e costumes tradicionaes, visam a substituir o existente, embora para isso provoquem a revolução por meio das luctas de classe.

Disposição material.—Por conveniencia de paginação e pela enorme accumulação de original que para este n.° se junctou, retiramos hoje da respectiva secção alguns annuncios, para dar alli cabimento ás importantes informações da capital, que publicamos sempre n'esta pagina sob o titulo de *Carta de Lisboa*.

Notas da carteira.—Passa amanhã o 23.° anniversario natalicio do nosso estimavel amigo, sr. Francisco Saraiva Lobo, da illustre casa de Refoios, na Guarda.

Para festejar este dia o sr. Saraiva Lobo offerece a um escolhido numero dos seus amigos um jantar, n'uma casa de campo em Verdemilho.

Felicitamol-o cordealmente, desejando-lhe todas as felicidades de que esse rapaz, extremamente sympathico e extremamente bom, é digno.

— Fez hontem annos o nosso presado e distincto collega, amigo e mestre, sr. José Eduardo d'Almeida Vilhena, um dos mais fervorosos e mais desinteressados redactores que este e outros jornaes teem tido. Receba o illustre publicista os nossos mais dedicados e mais affectuosos parabens.

— Partio hontem para o Porto, em destacamento, o nosso amigo e brioso capitão de cavallaria 10, sr. Antonio Baptista Lobo.

— Tem passado incommodada de saude, em Lisboa, a filhinha mais velha do nosso dilecto amigo e illustre deputado da nação, sr. dr. Barbosa de Magalhães. Desejamos ardentemente as suas melhoras.

— Chegam ámanhã á sua casa do Fontão o sr. conselheiro Augusto Maria de Castro Côrte-Real, sua ex.ma esposa e filhos. Suas ex.as veem assistir á festividade que alli se faz todos os annos na sua capella, que tem a invocação de Nossa Senhora do Carmo. Poucos dias se demora alli o illustre e honrado magistrado.

— Partiu para Albergaria-a-Velha, onde se demora alguns dias, a ex.ma sr.ª D. Margarida Angelica Henriques de Carvalho, senhora respeitavel que, apesar de contar 92 annos de edade, conserva toda a sua lucidez e memoria, que é muita. Ainda hoje, só por si, é sufficiente para com a sua assidua conversação entreter uma assembleia, ainda que numerosa, E' irmã do sr. dr. José Henriques Ferreira, que exerceu o logar de nosso consul em diversos paizes. Com sua ex.ª partiram seus estimaveis filhos, o sr. Jeronymo Fernandes da Silva e a ex.ma sr.ª D. Maria Gracinda Henriques de Carvalho e Silva, mãe da ex.ma sr.ª condessa de Beirós. Que regressem com saude é o que muito desejamos.

— Acha-se um pouco melhor dos seus incommodos a ex.ma sr.ª D. Maria Guilhermina Fernandes Melciio, o que deveras estimamos.

— Está completamente restabelecido da enfermidade que ultimamente o assaltou, o nosso presado amigo e digno magistrado, sr. dr. Fernando de Castro da Graça Mattoso. Estimamol-o sinceramente.

— Partio já para Lisboa o illustre deputado por este circulo, sr. conselheiro Albano de Mello.

— Está ha dias na sua casa de Verdemilho, o nosso sympathico amigo e habil escriptor, sr. Acacio Rosa.

Justo.—Veio já publicado no *Diario do Governo*, o accordão que reintegra no logar de amanuense da administração do concelho d'Oliveira d'Azemeis ao sr. Joaquim Bento Pereira Gandara, que fôra demittido tumultuaria e violentamente pelo administrador d'então, sr. Arthur da Costa Sousa Pinto Basto, e a quem o sr. Dias Ferreira, como ministro do reino, fez a graça, compativel com os seus maus principios e consciencia ruim, de estorvar em quanto poude aquella publicação. Prejudicial até n'isto, o heroe de Penacova!

Felicitamos com verdadeira satisfação o sr. Pereira Gandara.

Obito.—Falleceu ha dias em Angeja o sr. Antonio Augusto da Paula Quaresma, antigo professor primario aposentado, e cavalheiro muito estimavel, pelo que o seu funeral foi muito concorrido. Acompanhâmos a sua virtuosa e desolada familia em tão augustioso tranze.

Outro.—Falleceu no sabbado á noite o sr. Rodrigo Mieiro, antigo negociante, que por muitos annos foi caixeiro da casa Pinheiro & C.ª, d'esta cidade. Andava doente ha muito tempo. Deixa viuva e 4 filhos em circumstancias penosas.

Diligencias policiaes.—Parece que as ultimas diligencias policiaes effectuadas ha dias na habitação do sogro do Serrano foram devidas a uma carta que o Silva, agora gravemente ferido na desordem da Relação, dirigiu para aqui á policia. São as informações que temos. O que das ultimas diligencias se tem colhido não sabemos, mas porque a policia segue agora melhor pista, que é possivel que venha a descobrir alguma cousa.

Tourada.—Realisa-se, effectivamente, no proximo domingo a tourada promovida por um grupo de bons rapazes de Aveiro, e dedicada ás damas d'esta cidade.

Não só pelos nomes que figuram na lista dos lidadores, como ainda pelo apparato com que esta corrida é feita, tudo leva a crêr que será brilhantissima, havendo já por ella um enthusiasmo como ha muito não presenciamos.

No numero dos bandarilheiros entram os srs. Felix Saraiva, Mario Duarte, Francisco Couceiro, Luiz Couceiro, etc. O grupo de forcados é composto de forma que será, de certo, o primeiro da presente epoca tauromachica, pois tomarão parte n'elle os srs. Manes Nogueira, (cabo), Côrte-Real, Augusto Reis, Mendonça Barreto, Francisco Saraiva, etc. E' director da corrida o sr. Mousinho d'Albuquerque, amador distincto das lides tauromachicas, onde conquistou nome. E' abegão o sr. Castello Branco, e campinos os srs. Manoel Moreira, Antonio Saraiva, Manoel Lopes e Saldanha, entrando tambem alem d'estes, n'estes e n'outros logares, os srs. Renato Franco, Alexandre Corrêa, Luiz Lopes, Luiz Regalla, etc.

As senhoras preparam já moñas, bouquets, pombas, e outros brindes para offerecerem áquelles rapazes, que mais se distinguirem no torneio. Consta-nos que para o Porto foram encommendados lindissimas moñas para brindar principalmente os valentes moços de forcado. A praça está já completamente tomada.

Espectaculo.—No salão do *Theatro Aveirense* effectuou-se na quinta-feira ultima um attrahente espectaculo, que chamou alli uma concorrencia regular. Apresentou-se pela primeira vez em Aveiro o habil actor imitador Vargas, um artista de merecimento, que cantou e disse variadas e alegres cançonetas, sempre com correcção, e fez papeis de alguns dos nossos mais conhecidos e apreciados actores. Brazão, Pola, Alvaro, José Ricardo, etc., foram perfeitamente imitados, sobresahindo brilhantemente a imitação d'este ultimo. José Ricardo, tão conhecido, tão considerado pelo seu talento, teve no actor Vargas um fiel e consciencioso interprete.

Auxiliaram generosamente o espectaculo alguns musicos amadores, sob a regencia do sr. João Miranda, tocando magnificos trexos de musica. O actor Vargas é distincto nas suas emitações. Desejamos-lhe que na sua espinhosa carreira aufira sempre os lucros a que os seus difficilimos trabalhos teem direito.

Agradecimento.—O estimado actor Domingos, da companhia Lozano, envia-nos o seguinte agradecimento, cuja publicação nos pede e a que gostosamente accedemos:

> O actor Domingos Candido da Silva, altamente penhorado para com o illustre clinico, o ex.mo sr. dr. Pereira da Cruz, pela sapiencia, dedicação, assiduidade e carinho com que o tratou durante a sua enfermidade, vem por este meio prestar um publico testemunho de reconhecimento e gratidão para com o illustre sabio, que tantos esforços empregou para debelar a doença que prostou, e de que actualmento se encontra livre. Bem assim agradece aos seus collegas e mais pessoas d'amizade, que o visitaram e lhe prodigalisaram todas as attenções que o seu estado reclamava.
>
> A todos, pois, o seu eterno reconhecimento.
>
> Aveiro, 21—5—93.
>
> O actor,
>
> *Domingos Candido da Silva.*

Mez de Maria.—Teem sido muito concorridos os exercicios do Mez de Maria, que são feitos na egreja de Jesus e que continuarão até o fim de maio. A respectiva festividade será no dia 28 do corrente. A muzica tem sido executada por as senhoras recolhidas no antigo mosteiro de Jesus, hoje collegio de Santa Joanna.

Companhia do gaz.—Dizem-nos que o sr. Soliveau, director da fabrica do gaz n'esta cidade, pedira a sua demissão e se retira brevemente para a Belgica. Os motivos que levaram este honrado empregado a deixar a companhia e o paiz, são umas imerecidas desconsiderações que lhe foram feitas por parte d'um agente da companhia, que infelizmente não tem muitos empregados como o sr. Leopoldo Soliveau.

Sentimos a sua resolução e fazemos votos porque a companhia empregue na manutenção do sr. Solibeau na gerencia da fabrica do gaz d'esta cidade, os seus exforços. Difficilmente conseguirá collocar na direcção d'esta fabrica um empregado tão zeloso e tão digno como é o sr. Soliveau.

Conflicto entre os presos da Relação do Porto.—Na noute de sabbado proximo deram-se alli os seguintes factos:

Por volta das 8 horas e meia da noute, houve na prisão de S. José um sangrento conflicto. O caso passou-se entre tres presos: José da Silva, Ventura Lourenço, o *Cocheiro* e José Antunes Correia Junior. Este ultimo, que é accusado do barbaro assassinato, seguido de roubo, de que foi victima o padre Maio, devia, ao que parece, aos outros dous presos uma quantia qualquer, que se recusava a restituir-lhes. D'ahi a inimisade que ha dias reinava entre os tres homens, e que então teve o seu desfecho.

Na prisão de S. José encontram-se actualmente uns quarenta e tantos encarcerados, quasi todos accusados de crimes graves. Póde, por isso, calcular-se o effeito que produziu nos empregados das cadeias a noticia de que havia grave desordem entre os habitantes d'aquella prisão. Prevenido immediatamente o director, sr. dr. Jayme Ribeiro, do que se passava, este cavalheiro, acompanhado de alguns empregados, dirigiu-se immediatamente ao ponto, a fim de fazer entrar os presos na ordem. A esse tempo reinava alli a maior confusão, ouvindo-se, a par dos lamentos de uns, as imprecações de outros. O sr. dr. Jayme Ribeiro pediu aos presos que se submettessem á sua authoridade, pois que, do contrario, empregaria a força contra elles. Isso bastou, porém, para que tudo serenasse, restabelecendo-se a ordem em breves momentos. Em seguida, o sr. director e varios outros empregados entraram na prisão, onde encontraram, prostrado, com um gravissimo ferimento no ventre e outro nas costas, o preso José da Silva. José Antunes Correia Junior tambem estava ferido, mas levemente, em uma das pernas.

Os dous feridos foram recolhidos á enfermaria das cadeias, e Ventura Lourenço, o *Cocheiro*, mandado para uma das prisões denominadas do *segredo*. Os dous feridos foram em seguida examinados pelo facultativo de serviço no hospital da Misericordia, sr. dr. Urbano Cardoso, que lhes fez o primeiro curativo, declarando ser grave o estado de José da Silva. Parece que os ferimentos, segundo dizem alguns presos, foram feitos com uma lima, mas esta não foi encontrada. Tambem não se sabe ainda com certeza quem foi o author dos ferimentos.

As ultimas noticias explicam o sucesso do seguinte modo. O José Antunes, o *Serrano*, havia promettido ao Silva dinheiro para lhe promover a soltura da mulher. Como isso se não verificasse e a instancia pelo dinheiro era constante, a desordem precipitou-se. Quem, porém, feriu gravemente o Silva, não foi o *Serrano*, mas o Luiz Pereira, o *Serralheiro*, que ha muito tinha com aquelle contas a ajustar. O José da Silva está mal, e são de tal gravidade os ferimentos que recebeu, que não se lhe tem podido fazer exame ás feridas. O ferimento do *Serrano* não tem importancia; e tanto que *se offerece* para voltar de novo a trabalhar na eleição d'uma nova camara que o sr. Dias Ferreira proteja, como protegeu a actual, eleição em que o Serrano e outros Serranos se tornaram tão distinctos.

A' policia.—O rapazio voltou á mania de se divertir atirando e fazendo correr arcos de ferro pelas ruas, impelindo-os com páus. Será um optimo exercicio para fazer correr, como dizia o Castilho dos Almanachs, e por isso muito util ao desenvolvimento das forças phizicas dos rapazes. Póde, porem, essa brincadeira ser prejudicial aos transeuntes, que facilmente podem ser feridos nas pernas ou cair. Ainda não ha muito que na rua Anselmo Braamcamp caiu, por causa da tal brincadeira, uma rapariga que conduzia um mólho d'herva, e o mesmo esteve para acontecer ha dias a outra, que levava uma cantara. Divirtam-se muito embora os rapazes, mas ou usem de outras distracções ou, querendo divertir-se com os arcos de ferro, façam-n'o longe dos sitios frequentados. Bom será, pois, que a policia evite a continuação de tão estupida brincadeira.

Estado sanitario.—Não é muito bom, o que se attribue á irregularidade do tempo. Grassam algumas doenças, que felizmente não são de gravidade.

Tempo.—Melhoraram as condições do tempo. Deixou de chover, e corre por isso melhor para a agricultura. O vinho e o azeite, que já estavam soffrendo com a inverneira que por tão largo periodo lhe açoitou a nascença, estão já a escarumar, e se não voltar a chuva a flagellar-nos, dentro de poucos dias estarão salvos, e n'este caso o vinho e o azeite serão em grande quantidade.

Os trigos é que, por partes, soffreram bastante, pois que, terras ha onde não se salvou nem um grão, estando já a cortar-se algum para alimentação do gado. A perca, porém, não é geral; ha muitas sementeiras que estão promettedoras.

Os milhos soffreram menos do que a principio se disse: estes estão não só bons, mas muito adiantados. Os arrozaes supportaram a inverneira e não se desarreigaram como a principio se suppôz que succedesse.

Os batataes temporãos, é que se perderam todos. Os agricultores fazem agora novas sementeiras, esperando que a molestia as não prejudique.

Trabalho no mar.—Apezar das ventanias que tem corrido, tem havido todos os dias, mais ou menos, trabalho. As pescas são em pequena quantidade, mas o valor é relativamente grande. A sardinha das pescas de hontem está-se vendendo por 2$500 réis o milheiro, e a petinga por 500 réis.

A Correspondencia.—Com este titulo, e como haviamos noticiado, acaba de ver a luz publica um novo collega d'esta cidade, orgão dos empregados telegrapho-postaes, cujos interesses defende. E' bem escripto, e tem como redactor o sr. João de Deus Guimarães; como administrador o sr. J. Castello Branco; e como secretario o sr. Antonio M. Duarte. Desejamos-lhe longa e prospera vida, pois que merece tel-a quem tão dignamente se apresenta.

Cedulas falsas.—Parece que em algumas povoações do Douro tem apparecido cedulas de 100 réis falsas. O sr. administrador do concelho d'Amarante tem descoberto bastantes, e já tem sob ferros um dos passadores. As cedulas apprehendidas são a mais perfeita imitação das verdadeiras da 1.ª emissão.

Sabe-se agora que as cedulas eram fabricadas por José Corrêa de Moraes, de Valdigem, e um filho, serralheiros habeis. Estes já estão presos, assim como tambem o está o passador Agostinho Ribeiro Saraiva, da Regua. Esta importante deligencia deve-se especialmente ao sr. administrador d'Amarante e ao chefe da policia do Porto, sr. Cardoso Lopes. As cedulas passadas montam á importancia de 500$000 rs.

Ordens ecclesiasticas.—O sr. Bispo Conde confere ordens no dia 29 do corrente.

A pesca do atum.—Continua a ser produtiva a pesca do atum no Algarve, e tanto isto é assim que o preço já baixou de quasi 90$000 reis que alli custavam cada 12 peixes, para 65$000 e 70$000 reis. Calcula-se a pesca até hontem em 4:500 peixes,

Exames.—Requereram para fazer exame d'instrucção secundaria no lyceu d'esta cidade 133 individuos, sendo 122 do sexo masculino e 11 do feminino.

Pesca da baleia. — A casa dos srs. Bensaudes vae emprehender a pesca da baleia, para o que contratou um dos melhores harpeadores das ilhas, que é Manuel de Bébé. A casa Bensaude já explora em grande escala a industria da pesca do bacalhau.

Casa bancaria.— Entre os annuncios que publicamos hoje, encontram os nossos leitores um da conhecida e conceituada casa bancaria de Mr. M. Valentin & C.ª, de Hamburgo. Chamamos para elle a attenção dos nossos leitores. A annunciada loteria não pertence a qualquer empreza particular, mas ao Estado, auctorisada e garantida pelo governo.

Engraçado.—Conta o nosso estimavel amigo e collega, a *Soberania do Povo:*

No domingo á noite, Ignez de Jesus e Maria da Hora, a *Silva*, ambas moradoras e casadas no visinho logar do Sardão, tiveram desaguizado e engalfinharam-se. Diz a primeira, a Ignez, que, depois que a Silva para alli veio, anda tudo n'uma dobadoira. E attribuio á bruxaria que aquella faz, porque deita *as cartas* e é raro o dia que alli não cheire a *pau do ar* queimado. O marido da Ignez de Jesus, João Soares de Castro, o Beato, estava de palanque a ver em que paravam os marfins, todo radiante por a sua cara metade tozar com valentia a outra, a da Silva. N'um dado momento esta cria folego e deita a sua antagonista ao chão. Então, o Beato, enfurecido, desce á arena e castiga com uzura a sr.ª Silva. Esta, sem tugir nem mugir, aguenta-se no balanço e recolhe-se a casa. D'ahi a pouco o tal cheiro a *pau do ar* suffocava. A Silva deitou *as cartas* e ellas disseram-lhe:—«Guarda para ámanhã o que hoje devias fazes».

Ao outro dia, na segunda-feira, quem passava pelo Sardão notava que a Silva, armada d'um marmeleiro, estava impaciente, sentada n'uma solleira de porta, que não era a sua mas que ficava mais proxima da d'aquelle que na vespora tivera a audacia de lhe bater. O Beato sahe de casa e a Silva, pondo-se-lhe na frente, diz-lhe:—«hontem tu, hoje eu». E, zás, deu-lhe como n'um tambor em dia de festa, fazendo-lhe um profundo golpe na cabeça, além d'outras contuzões pelo corpo. O Beato, então, para se vingar da sua aggressora, poz os pés ao caminho e veio queixar-se á justiça e mostrar-lhe o corpo pizado e uma rachadella na cabeça e pedir vingança, vingança, e... mais nada.

Um equivoco engraçado.—Apresentam-se no tribunal, afim de responderem em processo summario uma bonita rapariga, de vinte, e tantos annos, typo de ovarina, alta de cabellos louros, olhos castanhos, ancas roliças e peitos opulentos, e seu marido, um homem bastante novo, trabalhador nas descargas de bordo que a policia prendera pouco antes por se envolverem em desordem com outro individuo que conseguira pôr-se em fuga.

Juiz—ao marido:—Como foi isso? Tiveram desordem?

Elle—Eu não fiz mais nada do que acudir a minha mulher quando a vi enxovalhada.

Juiz—Mas bateu, não é verdade?

Elle—Não, senhor. O mariola que fugiu é que lhe deu uma cacetada tão forte que, se não fosse a sogra que a apanhou em cheio, quebrava-lhe a cabeça.

Juiz—Mas, n'esse caso, a sogra não deve ter ficado com muita saude?

A mulher—envolvendo-se no interrogatorio:—Não lhe fez mal nenhum, meu senhor, porque é muito rija.

Juiz—E' nova ainda, pelo que diz?

Ella—Tenho-a vae agora em dois annos.

Juiz—E está contente com ella, segundo vejo?

Ella—Muito, porque é a mais commoda que tenho tido!

Juiz--a mais commoda!... Pois olhe que nem todos se gabam d'isso.

Ella—com muito interesse:— Ao principio era um pouco aspera, mas agora está macia como um velludo.

Juiz—Uma sogra modelo! Quasi sempre dá-se o contrario:—ao principio são macias, depois é que se tornam asperas e carregam que é um gosto... para ellas. Mas que lhe fez vocemecê para a pôr n'esse estado?

Ella—Que lhe fiz eu? essa é boa! Concertei-a eu mesmo.

Juiz—O quê, mulher! que está você dizendo?! Pois isso tambem se concerta? Julguei ser mal que nunca se podesse remediar...

Ella—Póde sim meu senhor; a prova é que eu dei remedio á minha.

Juiz—Pois peça privilegio de invenção, que hade ter bastante que fazer.

Ella—...?!

Juiz—Sim, mulher, não se mostre assim espantada! Annuncie as suas habilidades, que não lhe faltarão sogras para concertar.

Ella, já muito zangada—Mas eu é que não estou para isso. Quem as quizer que as arranje.

Juiz—Ou que as concerte depois, não é assim?

Ella—Ou isso.

Juiz—Mas que lhe fez a senhora para a amaciar? Dê-nos a receita, que talvez haja aqui quem precise.

Ella—Ora! que lhe haverá de fazer! Estava forde de mais e desbastei-a.

Juiz, deveras espantado—Desbastou-a! declarando-lhe que não percebo nada.

Ella—Não tem nada que perceber, tirei-lhe parte do miolo!...

Juiz—Mas, n'esse caso devia ter ficado peior do que estava!...

Ella—Não, meu senhor, porque lhe deixei ainda muito trapo.

Juiz começando a percebar que ha um equivoco qualque—Mas de quem é que a senhora me está fallando ha tanto tempo?

Ella—Da sogra.

Juiz—De sua sogra? da mãe de seu marido?

Ella, muito risonha e tapando a cara com as mãos—Não, senhor, não é d'essa; é da sogra para a cabeça, para suster a giga...

Juiz, dominando-se, emquanto os espectadores conteem a muito custo as gargalhadas—Mas porque não me disse isso ha mais tempo?

Ella—porque o senhor não me *préguntou:*

Apurado o caso soube-se que o tal desconhecido, aproveitando-se do momento em que a pobre rapariga se curvava para erguer a celha, lhe chegou as mãos ao sitio que costuma andar occulto pelo espartilho, recebendo logo em troca a mais valente bofetada que se tem dado na Ribeira, desforço muito legitimo, mas a que elle replicou com uma cacetada dirigida á cabeça da briosa ovarina, pondo-se em fuga quando sentiu a approximação da policia.

Em vista d'isso, e como ninguem se queixasse, o juiz mandou os dois accusados embora, segundo os termos da nova lei de 15 de setembro ultimo.

Uma sogra macia!... era caso raro!

Festa dos Taboleiros. — Nos dias 9 a 11 do proximo mez de junho, realisam-se em Thomar as festas que denominam dos Taboleiros, havendo procissão, distribuição de bodo aos pobres, bazar, illuminação, fogo e tourada. A estas festas costumam ir pelos caminhos de ferro milhares de forasteiros.

Inquerito sobre a lepra em Portugal.—N'uma das ultimas sessões da Sociedade das Sciencias Medicas, o sr. Zeferino Falcão, impressionado pelo numero consideravel de casos de lepra que teem podido observar, (n'este paiz em que a doença nunca deixou de ser conhecida, como tem succedido nos da vanguarda da civilisação, que precepitadamente a declararam extincta nos seus territorios), e desejoso de saber qual é a distribuição e a densidade da molestia no paiz, bem como de promover o conhecimento popular da sua prophylaxia propôz que a Sociedade fizesse um inquerito sobre o assumpto, o que foi unanimemente approvado.

O sr. Zeferino Falcão foi encarregado de redigir um questionario, que será remettido a todos os medicos e ás auctoridades pela mesa da Sociedade.

Ha uns poucos de annos, a Sociedade emittiu o voto de que o governo fizesse um inquerito sobre a lepra e communicou este voto ás estações competentes; mas, até hoje, nada consta que tenha sido feito pelas vias officiaes.

Despachos judiciaes.—Verificaram-se os seguintes:

Foram collocados no quadro da magistratura judicial sem exercicio, mas com vencimento, o juiz conselheiro do supremo tribunal de justiça, Antonio Soares de Albergaria, e o juiz da relação de Lisboa, Alvaro Ernesto de Seabra.

Transferidos temporariamente os juizes de direito das comarcas: de Montemór-o-Novo, Antonio Martins dos Santos Corrêia, e de Arganil, João Augusto da Penha Coutinho.

Foram exonerados de substitutos do juiz de direito da comarca de Odemira, José Francisco de Sousa Prado Junior e Augusto Neves dos Santos, sendo nomeados para aquelle cargo, Jeronymo Maresmo de Almeida e Francisco Portella da Silva.

Transferidos reciprocomente os delegados do procurador regio nas comarcas: da ilha de S. Jorge, José Lourenço Vasco, e da Graciosa, José Bressane Leite Pery.

Alberto Thomaz David, conservador privativo do registo predial nas comarcas de Reguengos de Monsaraz, transferido para identico logar na comarca de Anciāo.

Foram exonerados dos logares de sub-delegodo do procurador regio nas comarcas, de Fafe, Antonio de Freitas Ribeiro, de Marco de Canavezes, Romão José da Cruz; e de Tabuaço, João Baptista Ribeiro.

Augusto Guilherme Botelho de Sousa foi nomeado delegado de procurador regio da comarca de Villa Real.

José Mendes Strech de Vasconcellos, foi exonerado de escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca de Fornos de Algodres, que servia no impedimento de Duarte Pina de Abreu, sendo nomeado para o substituir, Antonio Ignacio Machado Brandão.

Anthero Albino Sousa Veiga, foi nomeado contador judicial da comarca de Carrazede de Anciães.

Norberto Lopes Pereira, foi nomeado juiz de paz do districto de Thomar, sendo nomeado substituto do mesmo juizo, Joaquim Pedro Maria Vianna e José Amancio Neves.

José Augusto da Silva foi nomeado escrivão de paz do juizo de Lavos, comarca da Figueira da Foz.

Brinde a Leão XIII.—Algumas senhoras, das mais distinctas de Lisboa, promoveram entre si uma subscripção, a fim de offerecerem a Sua Santidade Leão XIII, em nome das senhoras portuguezas, um brinde artistico como commemoração do jubileu episcopal do mesmo Pontifice. A subscripção foi de 100 a 500 réis, por cada uma, segundo as instrucções que haviam recebido da commissão central de Lisboa, e chegaram a juntar a quantia de 102$000. Com o producto total d'aquella subscripção as senhoras portuguezas mandaram fabricar um magnifico calix e um par de galhetas, devendo tudo ser mettido n'um bello estojo e remettido muito brevemente para Roma. Foi a onrivesaria Leitão & Irmão, de Lisboa, a encarregada d'esse primoroso trabalho, que nos dizem estar já concluido e ser esmeradissimo. Aquelle valioso brinde será acompanhado de uma mensagem, dirigida a Leão XIII por intermedio do nosso embaixador junto do Vaticano. A mensagem irá assignada por todas as senhoras que concorreram com alguma verba para a subscripção, constando-nos que umas e outras são em numero muito consideravel.

Verdadeiramente extraordinario.—Deu-se agora no Congresso dos Deputados, em Hespanha, um caso que cremos ser novo nos annaes parlamentares do mundo. Houve uma sessão que durou cincoenta e seis horas. Muito maior, como veem, do que uma célebre sessão em que falou um orador umas trinta e uma noites inteiras! Começou quarta-feira, ás tres horas da tarde, e acabou ás onze horas da noite de sexta-feira. A lucta foi entre o governo e os republicanos, ligados com os carlistas. Tanto de um, como do outro lado, revesaram-se as forças, mas deputado houve que almoçou, jantou e ceiou no botequim da camara. Só até o dia 11 á noite o botequim tinha vendido duzentas sôpas, quinhentos pasteis, quinhentos pãesinhos, trinta duzias de sandwichs, dois kilos de queijo Roquefort e quatro de Gruére, cincoenta garrafas de Xerez, vinte de Champagne, tresentas de cerveja, cento e sessenta e seis de vinho, e mil cafés. Ao todo quinhentas e quarenta e seis garrafas de liquidos alcoolicos.

Os deputados só sahiam para dormir, mas pouco se demoravam. Outro tanto aconteceu aos pobros tachygraphos, e estes, coitados, sem a minima culpa. O seu trabalho foi colossal. Vejamos. Os tachygraphos do Congresso são treze ao todo, que trabalharam até á meia noite, dividindo-se a essa hora em dois grupos, um dos quaes foi para casa até ás oito horas da manhã seguinte, vindo a essa hora revesar o outro, que voltava depois ás quatro horas da tarde, continuando no seu posto até á meia noite.

Em vinte e quatro horas tinham escripto cinco mil linguado de papel. Ora, dando cada cem linguados uma folha do *Diario das Sessões*, este, quando fôr publicado, terá cincoenta folhas, e, custando cada uma 62 *pesetas*, ou 11$160 réis, a despeza das cincoenta será de 3:100 *pezetas*, ou 558$000 rs. Como a sessão durou dois dias completos e oito horas, pode calcular-se, só para o extracto d'ella a bonita cifra de 1:500$000 réis!

Novo remedio para o garrotilho.— Assumpto medico. — A' medida que, por um lado, a electricidade vae offuscando o gaz, o seu outro inimigo, o petroleo, vae conquistando tambem novos titulos á sympathia publica. Como já aqui dissémos, descobriu-se que é o remedio supremo contra o garrotilho, essa terrivel molestia, terror das mães. A descoberta é de tal alcance que não deixaremos de publicar tudo quanto os jornaes estrangeiros inserirem sobre o assumpto.

O descobridor é o sr. Frederico Flahaut, e a respeito d'elle e do seu tratamento o *Pitet Journal* dá os seguintes esclarecimentos.

Flahaut, que deve ter 36 para 37 annos, é um homem corpulento, de physionomia aberta e sympathica. Eis o que elle contou com a maior amabilidade ao nosso collega francez:

— O numero de casos que observei e tratei durante a epidemia que grassou em Ruão no mez de abril de 1891, e terminou em junho de 1892, foi de 70, que eu dividi em duas series distinctas. A primeira serie foi tratada pelos meios usuaes: vomitorios, chlorato de potassio, cubeba, acido phenico, acido salicilico, citrico, borico, sublimado, perchloreto de ferro, etc. Comprehendia 30 casos dos quaes 9 fôram fataes. Assustei-me, confesso, com o mau exito de todos os meus esforços e foi com uma certa apprehensão que no tratamento da molestia fiz uso do petroleo. Tinha a tratar uma pequenita de 7 annos, cuja garganta, amygdalas e pharynge estavam de tal maneira invadidas pelas falsas membranas, que a considerei irremediavelmente perdida. Propuz aos paes empregar um meio desesperado. Aceitaram. Eram as pinceladas com petroleo.

— Mas d'onde lhe nasceu essa idéa?

— Nem eu sei... respondeu Flahaut. Sabia que os inglezes empregavam ha longos annos o petroleo como anti-spasmodico e anti-septico; quiz tentar a experiencia, é o que foi. Comecei, pois, as applicações sem grande esperança, repito. Ora com grande espanto meu, ás primeiras pinceladas vi as membranas tornarem-se brancas, despegarem-se e diluirem-se quasi sob a acção do pincel. A' noite, a doentinha respirava mais facilmente e expelia os exsudados membranosos. Cinco dias depois, se não estava curada, estava pelo menos livre de todo o perigo. Deante d'este resultado imprevisto e a pedido de muitas pessoas, continuei com as pinceladas de petroleo em todos os doentes da epidemia, e posso felicitar-me, porque, a partir d'essa data, não se deu mais nenhum obito. Ao principio, e como medida de precaução, continuei o antigo medicamento, entremeiado com o petroleo, mas depois, pouco a pouco, em vista dos resultados, supprimi esses medicamentos, contentando-me com as pinceladas e com os tonicos de toda a especie para sustentar as forças do meu doente. O tratamento não apresenta nem perigo nem difficuldades; dava eu ou as pessoas encarregadas de velar pelos doentes as pinceladas de hora em hora ou de duas em duas horas, conforme a espessura das membranas; as pinceladas não são dolorosas como as applicações do perchloreto de ferro ou de nitrato de prata, mesmo quando empregadas n'uma mucosa ulcerada ou sangrenta. Ao contrario, os doentes experimentam uma sensação doce e calmante, sem nenhuma irritação. Não se produz nenhum laceramento dos exsudados membranosos que se dissolvem, para assim dizer, ao contacto do petroleo. Só o mau gosto e o cheiro especial do petroleo se fazem sentir alguns instantes depois da operação, mas sem nenhuma persistencia; os doentes, as creanças ou adultos, não mostravam repulsão por esse tratamento: ao contrario, ás primeiras pinceladas, sentiam uma grande calma e allivio inesperado. O pincel deve apenas ser embebido em petroleo e levemente sacudido para evitar a quéda d'algumas gottas nas vias respiratorias, o que produziria graves accidentes de suffocação.

— Mas téem a certeza de que esses 40 casos tratados pelo petroleo eram todos de garrotilho e não quaesquer enfermidades da garganta?

— Tenho; pelo menos de um grande numero, porque eu guardei muitas das falsas membranas expectoradas e submetti-as á analyse do meu sabio confrade Francois Hul, professor da Escola de Medicina de Ruão, que as examinou minuciosamente no seu laboratorio de bacteriologia. Constatou n'ellas, com uma clareza indiscutivel, a presença de numerosos bacillos de Klebo Lœckl (o bacillo do garrotilho).

Mas além d'isso, dos meus diagnosticos muitos fôram confirmados pelo dr. Desbayes, medico das epidemias, Brilay, medico chefe do hospital de Ruão, e Lerefait, ajunto. Todos, esquecendo-se que eu era um simples pratico da aldeia, concederam-me o apoio da sua amisade e do seu saber. Como ultima explicação, tenho tambem a dizer-lhe que a minha nota publicada na *Normandie médicale* não visa ao menor desejo de reclamo. Obedeci apenas ao intuito de dar a conhecer ao corpo medico algumas observações que podiam contribuir para o estudo da angina diphetérica.

9:000 contos em joias—Para se fazer um calculo das riquezas apresentas na recita de gala que houve ultimamente em Roma, offerecida aos imperadores da Allemanha, durante as festas das bodas de prata dos reis italianos, basta dizer que os jornaes da cidade eterna avaliam em nove mil contos, a importancia das joias exhibidas n'uma noite pelas senhoras que enchiam os camarotes.

O cruzador Bemjamin Constant. — Este novo barco, mandado contruir em Toulon, será o maior cruzador da armada brazileira. Tem 74 metros de comprimento, sendo excellentes as suas accommodações. A machina é simples, tem duas caldeiras de aço sómente, esperando-se tirar da experiencia uma média de 15 milhas por hora, sem tiragem forçada, quando o contracto marca apenas 10 a 14 milhas, no maximo. Possue este navio dois possantes holofotes e todos os accessorios para os signaes electricos. As officinas da machina são movidas por meio de electricidade. Existem apparelhos a vapor para todos os mistéres. Ha bombas para esgotar 700 toneladas de agua por hora, e tres elevadores para munições, tudo movido a vapor.

O novo cruzador-escola está bem artilhado, tendo metralhadoras Norddenfeld nas graveas. No tombadilho e castello de prôa ha 4 canhões de tiro rapido Armstrong e 0^{m},4,1 4 metralhadoras e 2 canhões de tiro rapido Norddenfeld. Oito canhões Armstrong de 0^{m},14 estão em bateria na tolda. Ha tubos para lançamento de torpedos, sendo um na prôa e outro na popa, fixos e dois armados em bateria, um em cada bordo. Além d'esta artilheria, possue o *Bemjamin Constant* 4 metralhadoras portateis.

As quebras na Australia.—Esta importantissima colonia ingleza está actualmente a braços com uma grande crise bancaria. Successivamente teem ido fallindo os mais solidos estabelecimentos de credito, e depois do Banco Victoria, cuja quebra nos annunciou ha dias o telegrapho, veiu agora o Banco Nacional de Queenslandia e o Banco do Norte de Queenslandia que suspenderam pagamentos. O primeiro d'estes Bancos tinha em deposito a enorme quantia de oito milhões e meio de libras esterlinas, e o segundo um milhão. Trabalha-se activamente para evitar a sua ruina definitiva. O panico na Australia é extraordinario, havendo fundados receios de que alguns Bancos que ainda não suspenderam pagamentos, o façam em breve. Em Londres começa tambem a haver serios temores, porque se prevê que tantos e tão continuados desastres hão de influir no mercado inglez que hoje atravessa uma situação tão perigosa como a de ha anno e meio, quando foi da crise na republica Argentina.

As cartas de jogar na Allemanha. — A revista *Die Zukunft* offerece sobre as cartas na Allemanha dados estatisticos muito interessantes. Nos dez ultimos annos venderam-se em todo o imperio allemão 31.177:500 baralhos de cartas.

A venda foi augmentando d'anno para anno: em 1881 era de 3.370:300 baralhos; em 1891 foi de 6.138:100, crescendo assim 24,8 0|0, ao passo que a população apenas augmentou 9,3 0|0. Uma simples divisão nos indica que se consumiu por anno, approximadamente, um baralho de cartas por 12 habitantes; ora, attendendo a que se devem contar n'este numero 5 creanças e 3 ou 4 mulheres, que jogam pouco as cartas, pode-se dizer que afinal de contas se gasta um baralho por cada tres homens e meio. Note-se que é preciso muito tempo para que um baralho de cartas fique tão sebento que o deitem fóra. O author da estatistica admitte que, para se chegar a este resultado, é necessario batel-os tres horas por dia durante um anno. Chega-se assim ao calculo de 4 mil milhões e meio de horas passadas em frente do panno verde pelas tres pessoas que servem de base ao mesmo calculo. O author do artigo procura depois a proporção em que esta perda de tempo é applicavel aos homens feitos, e acha que o jogo de cartae representa 684 horas por cabeça e por anno; ou sejam 85 1|2 dias de trabalho a 8 horas por dia, isto é, a quarta parte do anno não feriado.

São animadores estes calculos.

Propostas de fazendá

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

Artigo 1.° São extinctos os impostos addiccionaes á contribuição predial, creados pelas leis de 27 de abril de 1882 e 30 de junho de 1887, o séllo dos conhecimentos e bem assim o imposto do real de agua, excepto no concelho do Porto, sendo as suas importancias englobadas nos contingentes da contribuição predial.

Art. 2.° A contribuição predial relativa ao anno de 1894 é fixada para os districtos administrativos e concelhos autonomos do reino, nos termos seguintes:

Contingente ordinario, comprehendendo os addicionaes e o sêllo de que trata o artigo 1.°....	3.589:000$000
Contingente complementar, incluindo o imposto do real de agua..........	1.014:600$000
Total dos contingentes.........	4.603:600$000

Ar. 3.° Esta contribuição é repartida pelos differentes districtos e concelhos autonomos, em conformidada com o mappa, que faz parte integrante d'esta lei.

§ unico. Quando o parlamento, até ao fim de março de cada anno, não houver determinado os contingentes da contribuição predial, subsistirá a divisão feita para o anno immediatamente anterior, podendo as instancias competentes começar os trabalhos do lançamento da respectiva contribuição.

Art. 4.° O contingente ordinario, excepto nos concelhos autonomos, é repartido aos concelhos pela commissão districtal, nos termos da legislação em vigor.

§ unico. O contingente complementar, excepto nos concelhos autonomos, é tambem repartido pela commissão districtal; attendendo, porém, á riqueza predial de cada concelho e tendo em vista a correcção das desigualdades, reconhecidas entre os rendimentos collectaveis de todos os concelhos.

Art. 5.° Em Lisboa e Porto o contingente ordinario é repartido pelos delegados do thesouro, por modo que a percentagem seja igual para todos os respectivos bairros.

Art. 6.° Em cada concelho compete á *junta fiscal das matrizes repartir* o contingente complementar pelas freguezias respectivas; at[illegible]ndo, porém, á riqueza predial de cada uma e tendo em vista a co[illegible]ecção das desigualdades, reconhecidas entre as matrizes de todas as freguezias.

§ unico. Em Lisboa e Porto a repartição do contingente complementar por freguezias é feita por uma junta central, creada nos termos do artigo 10.° d'esta lei.

Art. 7.° O contingente complementar em cada freguezia é repartido pelo respectivo gremio, tendo em vista a correcção das desigualdades, reconhecidas entre os rendimentos collectaveis attribuidos aos contribuintes, segundo o valor dos predios inscriptos na respectiva matriz.

Art. 8.° Para os effeitos do artigo precedente, em cada freguezia é eleita uma commissão de sete cidadãos contribuintes, denominada *gremio predial.*

§ unico. Quando não se realisar a eleição, de que trata este artigo, ou o gremio eleito deixar de repartir o contingente, nos prasos fixados nos regulamentos, as suas funcções nos concelhos passam para as juntas fiscaes das matrizes; e em Lisboa e Porto para as respectivas juntas centraes.

Art. 9.° Os gremios prediaes são eleitos em cada freguezia pelos contribuintes respectivos, cujas collectas forem superiores a 100 réis.

§ 1.° A eleição dos gremios prediaes realisar-se-ha simultaneamente com a das respectivas juntas de parochia; excepto a primeira que será feita pelo governo.

§ 2.° A eleição é directa, podendo votar por procuração os contribuintes ausentes.

§ 3.° As listas de votação devem conter, tanto com respeito aos effectivos como aos substitutos, cinco nomes, sendo applicaveis a esta eleição os preceitos do Codigo Administrativo.

Art. 10.° As juntas centraes, nas cidades de Lisboa e Porto, são compostas:

1.° Pelo presidente da junta fiscal das matrizes do bairro onde funccionar a junta, o qual será presidente;

2.° Pelos escrivães de fazenda dos bairros;

3.° Por um vogal de cada uma das juntas fiscaes das matrizes por ellas eleitos.

Art. 11.° A circumvallação da cidade de Lisboa é constituida pelos seguintes troços de estrada fiscal:

1.° Estrada fiscal entre Algés e Bemfica;

2.° Estrada militar ou seus desvios, entre Bemfica e a estrada que serve o forte da Ameixoeira;

3.° Estrada do forte da Ameixoeira até á azinhaga dos Milagres;

4.° Azinhaga dos Milagres, largo da Charneca e Encarnação;

5.° Estrada da Encarnação ao longo da quinta da Francelha até á estrada fiscal.

6.° Estrada fiscal, em construcção, até Moscavide;

7.° Desde Moscavide, quanto possivel em linha recta, até á estrada de Beirollas;

8.° Estrada de Beirollas até ao Tejo.

§ 1.° O governo providenciará por fórma que, salvaguardando os interesses do Estado, seja garantido aos donos dos armazens, actualmente existentes na nova zona comprehendida na barreira fiscal, e em que se arrecadem unicamente generos destinados a exportação, a manutenção do trafego commercial.

§ 2.° As taxas de consumo em Lisboa, actualmente em vigor. são modificadas para os generos da tabella, que faz parte integrante d'esta lei nos termos da mesma tabella.

Art. 12.° Ficam abolidas as seguintes isenções da contribuição predial:

1.° A concedida pelo artigo 13.° da lei de 13 de julho de 1863 ás sociedades de credito predial ou agricola;

2.° A dos predios do Estado, ou encorporados nos proprios nacionaes, com ou sem titulo cedidos para a habitação, exercicio de industrias, profissões, artes ou officios ou qualquer outro fim, sendo as respectivas collectas devidas pelos seus usufructuarios;

3.° A dos terrenos do Estado, ou encorporados nos proprios nacionaes, com ou sem titulos cedidos temporariamente ou definitivamente a quaesquer corporações, Companhias e emprezas de qualquer especie ou natureza, *que deixarem no todo* ou em parte de ser utilisados para os fins previstos

---

118 FOLHETIM

PEREZ ESCRICH

OS CRENTES

TRADUCÇÃO

XIII PARTE

A MUSICA, O AMOR E O JOGO

VIII

VERBOSIDADE DO VINHO

Duas horas depois, Cesar sahia do hotel, deixando Raphael David com alguns amigos. As almas pervertidas, as naturezas viciosas, esses entes que não retrocedem ante o crime, por mais asqueroso que elle seja, teem quasi sempre o olfato, como os cães perdigueiros, quando se trata de explorar ou roubar alguem. Cesar não possuia coisa alguma, só contava com a amisade, ou antes, com a compaixão do seu amigo David. Era bem triste a sua sorte.

Precisava, pois, de adoptar uma bedida energica para mudar radicalmente de posição. A mulher que pedia uma entrevista a Raphael devia ser rica. Podia explorar este segredo.

Sahiu do hotel com esta ideia, fixa, e dirigiu-se para a rua de Rivoli, onde, segundo os signaes, morava a apaixonada por David. Chegou.

O aspecto do portal alentou-lhe a esperança. Tudo indicava que os donos da casa nadavam na opulencia. Era, porém, preciso indagar, saber mais.

— Se podesse captar as sympathias da criada que levou a carta a Raphael!...

Foi esta a ideia de Cesar. Começou a passear pelo passeio, á espera de occasião. Cesar calculava ao mesmo tempo que era bastante difficil, e principalmente muito moroso, assenhorear-se da vontade de Lisette.

Passou uma hora.

Cesar principiava a impacientar-se. A empresa que projectava podia custar-lhe a amisade de Raphael, filão exploravel, segundo os seus calculos.

Calculava elle tambem que, sendo casada e rica a dama de que se tratava, o negocio devia ser rendoso bastante. N'isto, viu sahir do portal um negro com o traje especial dos lacaios. Olhou para elle, e teve uma voz secreta que lhe disse:

— Segue-o.

Assim fez. O negro voltava de quando em quando a cabeça como quem teme ser seguido. Quando chegou á primeira travessa dobrou a esquina, entrando rapidamente n'uma casa. Cesar apertou o passo.

A casa onde o negro tinha entrado era uma taberna. Entrou tambem, e vendo o negro junto do mostrador fallando com a dona do estabelecimento, sentou-se n'um banco perto do sitio onde o negro estava. Eis o dialogo que n'um francez *mascavado* o negro manteve com a taberneira:

— Bons dias, senhora Silote, bons dias.

— Ah! tu por aqui! O que ha de novo?

— Hoje sou homem livre: minha ama não sahe, os cavallos descançam, e o negro Salvador póde passear e beber uma garrafa de vinho, porque o senhor sahiu de Paris.

—Pelo que se vê, estás em boa casa?

— O meu senhor tem muito máu genio, mas paga bem; a mim não me paga, porque diz que me pagou d'um vez na Havana; mas aos mais...

— Dizem que teu amo é muito rico.

— Meu amo é rico, e minha ama muito bonita; mas meu amo é feio como eu, e Lisette mais bonita que todos.

E o negro riu-se de um modo, que fez rir tambem a taberneira. Cesar não perdia uma palavra d'este dialogo.

— O negro dá á lingua, e dará mais ainda logo que tenha bebido uma garrafa de vinho.

E batendo sobre a mesa, pediu duas garrafas de vinho de Bergonha, dizendo:

— Uma para mim, e outra para o pretinho Salvador, se acceita o meu afferecimento.

O negro voltou a cabeça. Na phisionomia tão estupida como risonha, demonstrou o espanto que tal convite inesperado lhe causava.

— O que, não acceitas?—perguntou Cesar olhando para o preto.

Salvador coçou a carapinha e dirigindo-se para a mesa com certo acanhamento, respondeu:

— Eu... se sua mercê me offerece de boa vontade...

— Anda, animal, que não se encontra ahi a cada canto uma garrafa de Borgonha.

— Ah! isso sei eu; o Borgonha é muito bom, aquece o estomago, alegra a cabeça e ajuda a digestão.

— Pois vaes gosar de todas essas vantagens, porque quem paga sou eu.

Era preciso que Salvador fosse muito grosseiro para não acceitar o convite; foi, pois, sentar-se defronte de Cesar. O desertor das galés encheu os copos, dizendo em hespanhol:

— A' tua saude, amigo Salvador.

O negro esvasiou o copo com a satisfação d'um homem contente com a sua sorte. Cesar formou tenção de preparar o negro para bom aliado.

— Com que então serves uma casa excellente?

O negro encolheu os hombros e respondeu:

— Nem boa nem má: quando o senhor era solteiro, eu trabalhava menos; mas desde que elle casou, não me deixa embebedar.

— Isso é uma tyrannia.

— Se é! O negro gosta de se emborrachar, pelo menos nos dias santos.

— Pois hoje vamos embebedar-nos ambos.

—Hoje o meu senhor está em Paris.

— E quando voltará?

— Não sei; mas foi para muito longe; á Bretanha, dizem.

— Deve ser muito rico, o teu amo.

E Cesar, emquanto lhe dirigia uma e outra pergunta ia-lhe enchendo o copo.

— E' muito; mas a senhora tambem gasta muito.

E o negro accrescentou piscando o olho:

— Nova e bonita. Oh! muito bonita. Ha tres annos, quando dançava nos theatros, quando o meu senhor me mandava ir carregado com muitos ramos de flores, para lh'os atirar quando o publico lhe dava palmas, então ella parecia uma rainha, mais formosa que o sol.

— E agora não é formosa?

— Tambem; mas quando dançava era mais bonita.

E o negro, soltando uma gargalhada indicadora de que o vinho ia fazendo effeito, continuou:

— O meu senhor sonhava em voz alta: eu ouvia-o dizer: Fanny! Fanny! Mato aquelle que me quizer roubar o teu amor! Era muito ciumento.

— Este negro—pensou Cesar—é uma joia.

— D'outras vezes — proseguiu o negro—dizia-me o meu senhor: Salvador, tu és fiel como um cão, mas tens a cara negra, o que te faz notado por todos. Oh! porque não nasceste tu branco? porque sendo branco podias servir-me melhor... Pobre senhor, tinha ciumes...

E o negro tornou a rir-se estupidamente, annunciando assim que os vapores do vinho começavam a toldar-lhe a cabeça.

— Então elle é zeloso, hein? — perguntou Cesar.

— Era capaz de matar aquelle que se atrevesse a amar a senhora: quer-lhe muito, e ella tambem deve querer-lhe muito, porque, muitas vezes, quando o sirvo pela manhã, elle suspira com muita força, como se tivesse sobre o peito um peso de cem arrobas: e então digo-lhe:

— O meu senhor gosta mais da America do que d'estas terras: porque não voltamos nós para lá?

E o meu senhor olha para o seu negro com uns olhos que fazem cortar a alma do negro e responde:

— Salvador, ella tem medo de passar o grande lago, e eu não quero violental-a a coisa alguma.

— De modo—tornou a perguntar Cesar enchendo com o ultimo liquido contido na garrafa o copo do negro—de modo que se tua ama tivesse um amante...

Os olhos do negro, que principiavam a fechar-se, abriram-se extraordinariamente despedindo um fulgor sinistro, e descarregou um terrivel socco sobre a mesa, exclamando:

— Um amante!... pobre d'ella! pobre d'elle! O meu senhor fazia-os em pedaços!... mas isso não póde ser.

— Eu não digo que o tem, digo se tivesse.

— Ah! isso é outra coisa... este vinho embrulha as ideias... mas não terá amante... ella... conhece o meu senhor... poderá gastar um milhão, dois milhões, quantos milhões elle tiver, que são muitos, mas pregar-lhe uma d'essas, isso nunca, porque sabe que elle dava conta d'ella.

Cesar já sabia parte do que desejava, isto é, que o americano era tão rico quanto zeloso. Senhor do segredo dos amores de Raphael David com a formosa Fanny Ratt, caso que estes amores chegassem a ser facto consummado, podia exigir ou da esposa uma boa somma em troca do seu silencio, ou do marido em recompensa da revelação. Qualquer d'estas acções era infame; mas podia exigir-se nada mais decente a um falsificador, a um presidiado evadido?! Cesar pensava, contemplando os repugnantes gestos do negro, que a amisade d'este homem podia ser-lhe muito util.

— Poderei estar sempre ao corrente de quanto se passar em casa; porque este tenho-o eu ao meu serviço pelo preço d'algumas garrafas de Borgonha, ou aguardente.

E sorrindo-se maliciosamente, accrescentou:

— Garrafas que serão pagas por David, innocente cumplice d'esta *honrosa* especulação.

Cesar, observando que o negro tinha umas garrafas na mão e olhava para todos os lados murmurando: «esta está vasia, e esta tambem» mandou vir outra. O negro estava tão contente da generosidade do desconhecido que não cessava de repetir em voz alta:

— Tu és meu amigo... eu sou teu amigo e o Borgonha é amigo de nós ambos... não é verdade?

Cesar não se deu por offendido com o tratamento amigavel do negro. O ebrio está fora da lei. Os seus insultos não offendem. Cesar, comprehendendo que o negro chegára á proximidade do somno, pagou e levantou-se, dizendo:

— Espero, amigo Salvador, que estas não serão as unicas garrafas que esvasiemos juntos.

O negro agitou a cabeça em signal de assentimento, e deixando pender os braços sobre a meza e a cabeça sobre os braços, adormeceu n'aquella commoda posição. Cesar sahiu da taberna,

(*Continua.*)

contratos, ou que passa-
rem, por qualquer titulo,
estranhas a essas corpora-
panhia ou empresas, ficando
fructuarios obrigados ás collectas
ctivas, emquanto os mesmos ter-
s não reverterem para o Estado.

4.º A relativa á parte que as corporações administrativas reservam ou reservarem para exploração propria, ou exploração de um ou mais individuos nos terrenos baldios de logradouro commum dos moradores do concelho ou da parochia;

5.º A dos predios por qualquer lei isentos da decima ou contribuição, quando se lhes dér applicação differente da que motivou a isenção.

Art. 13.º Os predios novamente edificados, os reconstruidos e os omissos ou sonegados que, no concelho de Lisboa, forem ou tiverem sido isncriptos nas matrizes prediaes do mesmo concelho depois da repartição da contribuição de 1887, entram na repartição dos contingentes da contribuição do anno de 1894 e seguintes, deixando de estar sujeitos á contribuição especial que tem constituido, desde o anno de 1888, receita especial do municipio de Lisboa.

Art. 14.º Na fixação das percentagens que constituem receita das corporações administrativas, attender-se-ha ao augmento da contribuição resultante da presente lei.

Art. 15.º As juntas fiscaes das matrizes prediaes continuarão a ser formadas nos termos do artigo 12.º da lei de 17 de maio de 1880, com a alteração de que o conservador privativo será substituido nas suas faltas ou impedimento, por um proprietario proposto pelo escrivão de fazenda e nomeado pelo delegado do thesouro, na mesma occasião em que nomear os outros vogaes das mesmas juntas.

Art. 16.º O imposto do real de agua será cobrado nos termos da legislação em vigor até 31 de dezembro de 1894.

Art. 17.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mappa a que se refere o artigo 3.º

Districtos e concelhos autonomos	Contingente Ordinario	Contingente Complementar
Aveiro	132:000$	52:800$
Beja	122:700$	23:000$
Braga (districto)	151:800$	64:500$
Barcellos (concelho autonomo)	29:000$	7:900$
Guimarães (idem)	36:900$	16:300$
Bragança	108:700$	17:900$
Castello Branco (districto)	85:600$	17:700$
Covilhã	16:100$	8:900$
Coimbra	161:200$	42:400$
Evora	170:600$	29:500$
Faro	122:700$	32:100$
Guarda	116:900$	25:900$
Leiria	102:800$	36:100$
Lisboa (districto)	350:500$	111:700$
Lisboa (concelho autonomo)	445:400$	129:000$
Portalegre	151:900$	27:300$
Porto (districto)	182:500$	115:500$
Porto (concelho autonomo)	146:500$	43:000$
Santarem	243:000$	53:700$
Vianna do Castello	135:500$	40:300$
Villa Real	133:200$	28:900$
Vizeu	191:600$	59:500$
Angra	53:100$	1:600$
Horta	27:100$	1:500$
Ponta Delgada (districto)	52:800$	1:900$
Ponta Delgada (concelho autonomo)	47:700$	5:500$
Funchal	71:200$	10:200$
	3589:000$	1014:600$

(*Como annexo a esta proposta, é apresentado um projecto do regulamento para a contribuição predial.*)

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

Sobre o objectivo que teve em vista n'esta proposta diz o sr. ministro da fazenda:

«Novas industrias foram descriptas nas respectivas tabellas, porque constituiam casos omissos, ou foram creadas modernamente no paiz. Outras são convenientemente transferidas de uma para outra classe, superior ou inferior, conforme os rendimentos que regularmente lhes pódem ser attribuidos.

«As novas taxas propostas nas tabellas A e B foram calculadas, tendo-se em vista representarem, quanto possivel, um encargo jámais superior a 10 p. c. sobre os beneficios attribuidos ás differentes industrias, profissões, artes e officios.

«Finalmente, isentei da contribuição algumas industrias e profissões, além das comprehendidas na respectiva tabella do regulamento de 27 de dezembro de 1887, se assim póde chamar-se aos modestissimos e pobrissimos misteres dos adelos e vendilhões ambulantes, alviçareiros, ambulantes, bufarinheiros sem cavalgadura, caçadores, caldeireiros ambulantes sem cavalgadura, costureiras, engommadeiras, dobadoras, escreventes de cartorios, estanhadores ambulantes, fieis de feitos, lytographos, magarefes, operarios de louça de barro ordinario, pintores brochantes, typographos ou compositor de impressos, etc., etc., cujas quotas de imposto, exigindo muito trabalho das respectivas repartições publicas, pouco ou nada produzem para o fisco.»

Eis a proposta de lei:

—

Artigo 1.º São abolidos os addiccionaes á contribuição industrial, creados pelas cartas de lei de 27 de abril de 1882 e de 30 de junho de 1887 e o imposto de sêllo dos respectivos conhecimentos, ficando as suas importancias englobadas nas taxas da mesma contribuição, nos termos da presente lei.

Art. 2.º E' extincta a reducção do imposto que por lei de 15 de maio de 1878 foi concedida ás Companhias de viação, sociedades anonimas de responsabilidade limitada.

Art. 3.º São abolidas as seguintes isenções da contribuição industrial:

1.ª A concedida, pelo § unico do artigo 2.º da carta de lei de 19 de julho de 1888, ás fabricas de moagens, azenhas, moinhos de vento e turbinas, que só moam cereaes portuguezes; ficando, portanto de nenhum effeito as disposições do capitulo 19.º do regulamento de 27 de dezembro do mesmo anno.

2.ª A concedida aos magistrados judiciaes e do ministerio publico, pelos artigos 1.º, § 7.º e 3.º, § unico do decreto n.º 4 de 29 de março de 1890 e modificação 10.ª da carta de lei de 7 de agosto do mesmo anno.

Art. 4.º São isentos d'esta contribuição os officiaes de quaesquer artes ou officios, cujos salarios médios sejam inferiores a 800 réis, por dia util, nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, a 500 réis, nas terras de 3.ª e 4.ª e a 400 réis nas de 5.ª e 6.ª ordem, ficando por esta fórma substituido o artigo 2.º da lei de 9 de maio de 1888.

Art. 5.º E' extincto o beneficio de 3 p. c.. concedido pelo artigo 19.º, § 4.º da carta de lei de 30 de julho de 1860 e artigo 175.º do regulamento de 27 de dezembro de 1888, aos gremios que fizerem a repartição dos contingentes da contribuição industrial.

Art. 6.º A contribuição bancaria, lançada a estabelecimentos bancarios e sociedades anonymas, estabelecidas no continente do reino e ilhas adjacentes, bem como ás agencias, filiaes, succursaes ou quaesquer delegações de estabelecimentos similares estrangeiros, será de 12 p. c.: e incidirá sobre a importancia dos juros e dividendos, fundos de reserva e amortisação, valor da construcção ou compra de predios e mais verbas, que representem lucros do anno anterior ao do lançamento e augmentem os direitos dos accionistas em relação ao presente ou ao futuro.

§ unico. Para os effeitos fiscaes, todos os lucros d'estes estabelecimentos são considerados como produzidos nas respectivas sédes, excepto os das agencias, filiaes, succursaes ou quaesquer delegações de estabelecimentos similares estrangeiros, cujos lucros são os resultantes de operações ou transacções, effectuadas em territorio portuguez.

Art. 7.º A contribuição industrial, sobre os emolumentos dos empregados publicos do Estado e de quaesquer corporações, será cobrada por meio de estampilha, ou de guia. Por meio de estampilha, quanto aos emolumentos individualmente recebidos, que não devam ser arrecadados em cofres especiaes para serem periodicamente distribuidos aos empregados das respectivas corporações, ou repartições publicas; por meio de guias, quanto aos emolumentos, arrecadados em cofres especiaes, ou pelos respectivos thesoureiros, para serem distribuidos pelos empregados das corporações ou repartições publicas.

§ 1.º As estampilhas terão a fórma triangular, as designações de contribuição industrial, do anno em que servirem e do valor. Serão das taxas de 5, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1$000, 2$000, 3$000, 4$000, 5$000, 10$000 e 20$000, devendo ser colladas e inutilisadas nos titulos, diplomas, autos, papeis avulsos e outros documentos, que motivarem emolumentos, por quem os receber e nos termos do regulamento do sêllo.

§ 2.º As guias, passadas em duplicado e assignadas pelo funccionario superior da respectiva corporação ou repartição publica, indicarão a importancia dos emolumentos e da correspondente contribuição; devendo dar entrada no cofre da recebedoria até ao dia 20 de cada mez, com referencia aos emolumentos distribuidos no mez anterior.

§ 3.º São revogadas as disposições sobre contribuição industrial, relativas a emolumentos de funccionarios ou empregados publicos, contidas no regulamento de 27 de dezembro de 1888; tornando-se extensivas aos funccionarios, que individualmente recebem emolumentos, bem como aos actos por elles praticados em contravenção d'esta lei, as disposições penaes do regulamento do imposto do sêllo.

§ 4.º Aos thesoureiros, chefes e mais responsaveis pelos cofres, em que se arrecadem emolumentos, serão applicaveis as disposições do Codigo Penal, respeitantes aos crimes de peculato e concussão, quando deixarem de entrar, dentro do praso devido, nos cofres do Estado, com o imposto relativo aos emolumentos.

§ 5.º O imposto nunca poderá accrescer aos emolumentos, mas será de elles deduzido.

§ 6.º Os titulos, diplomas, autos, papeis avulsos e quaesquer documentos sujeitos a emolumentos, que não tiverem as respectivas estampilhas, nos termos d'esta lei, não serão admittidos nem produzirão effeito em juizo, ou perante qualquer authoridade, ou repartição publica, sem que sejam revalidados pela fórma determinada no regulamento do imposto do sêllo. Ao apresentante fica resalvado o direito de haver a respectiva importancia do funccionario, que tiver deixado de afixar e inutilisar as estampilhas nos documentos. A omissão será participada ao ministerio publico para promover o competente processo pelos crimes de peculato e concussão.

§ 7.º Sobre as taxas dos emolumentos dos funccionarios ou empregados publicos não poderão incidir outros impostos além dos designados n'esta lei, nem poderá ser applicada qualquer percentagem pelas corporações administrativas.

Art. 8.º A junta dos repartidores da contribuição industrial será composta de cinco membros: o presidente, nomeado pelo delegado do thesouro, sob proposta do escrivão de fazenda, em lista triplice, de individuos sujeitos á dita contribuição; o delegado do procurador régio, seu substituto legal, ou pessoa por elle nomeada; dous individuos sujeitos á mesma contribuição, nomeados pelo delegado do thesouro, sob proposta da camara municipal, em lista de seis nomes; e o escrivão de fazenda, secretario, com voto deliberativo.

§ 1.º O presidente e os vogaes indicados pela camara terão supplentes, propostos e nomeados pelo mesmo processo dos effectivos. O serviço dos vogaes de nomeação é annual e obrigatorio.

§ 2.º As nomeações serão feitas por alvarás, que o delegado do thesouro enviará aos nomeados, por intermedio dos escrivães de fazenda, mediante recibo.

§ 3.º A's nomeações e escusas d'estes vogaes são extensivas, na parte applicavel, as disposições correspondentes aos vogaes das juntas fiscaes das matrizes da contribuição predial.

§ 4.º Se a camara municipal não fizer a tempo as propostas de que trata este artigo, será transferida a attribuição para o escrivão de fazenda.

Art. 9.º Em Lisboa e Porto as juntas centraes serão compostas do presidente da junta dos repartidores do bairro, onde o serviço fôr concentrado, de um vogal de cada uma das juntas dos repartidores, por ellas eleito, e dos escrivães de fazenda dos bairros.

Art. 10.º O individuo, que, havendo feito a devida participação de ter cessado o exercicio da sua industria, continuar a ser collectado, poderá reclamar em qualquer tempo para a competente junta dos repartidores e seguir os restantes recursos ordinarios.

Art. 11.º O individuo, sujeito á contribuição industrial, que, por falta da competente declaração ou outra causa, deixar de ser incluido na matriz de qualquer anno, será collectado por addicionamento a essa matriz, quando fôr organisada a do anno em que fôr descoberta a omissão, sendo as inscripções addicionaes postas em reclamação com a nova matriz.

§ unico. Quando a omissão provier da falta de declaração será o contribuinte collectado na respectiva taxa e mais metade d'ella.

Art. 12.º Para os effeitos d'esta lei, todas as povoações do continente do reino e ilhas adjacentes serão distribuidas em seis ordens, tendo por base o numero de habitantes; considerando-se:

Terras de 1.ª ordem as cidades de Lisboa, e Porto, definidas pelas respectivas circumvallações actualmente decretadas, ou que venham a decretar-se:

Terras de 2.ª ordem as de mais de 50:000 a 100:000 almas; terras de 3.ª 4:000 a 5:000 almas; terras de 4.ª 2:000 a 4:000 almas; terras de 5.ª 500 a 2:000 almas; terras de 6.ª, 600.

Todas as povoações, que não forem cidades ou villas, pertencem á 6.ª ordem, seja qual fôr o numero dos seus habitantes.

§ unico. São revogados todos os decretos e mais diplomas, pelos quaes foram transferidas quaesquer povoações para ordens differentes das que lhes competiram nos termos do artigo 4.º da lei de 30 de julho de 1860, e se acham descriptas no mappa geral das cidades e villas, approvado por portaria de 26 de novembro de 1885, subsistindo esta ultima classificação, excepto para Lisboa e Porto, até que outra se organise em conformidade com o recenseamento geral da população, a que se mandou proceder por decreto de 19 de dezembro de 1889.

Art. 13.º A tabella geral das industrias, profissões, artes ou officios, formulada em virtude das leis de 15 de julho de 1887 e 9 de maio de 1888 e approvada por decreto de 27 de dezembro d'este ultimo anno, é substituida pela que se organisar nos termos das tabellas A e B, que fazem parte da presente lei.

§ 1.º As industrias, profissões, artes ou officios, comprehendidos na tabella geral annexa ao regulamento de 27 de dezembro de 1888, que não se achem incluidas nas tabellas A e B da presente lei, não ficam sujeitos á contribuição industrial.

§ 2.º As taxas da contribuição relativas a industrias cujo exercicio regular seja periodico ou interpolado, são devidas por inteiro, não havendo direito a annullação por trimestres.

Art. 14.º O quadro geral das taxas, a que estão sujeitas as profissões industrias, artes ou officios, comprehendidos na 1.ª parte da tabella B, e a que se refere o artigo 6.º da lei de 9 de maio de 1888, é substituido pelo seguinte:

Classe	Taxas segundo a ordem das terras 1.ª	2.ª	3.ª
1.ª	600$000	480$000	300$000
2.ª	200$000	160$000	110$000
3.ª	120$000	100$000	70$000
4.ª	90$000	70$000	50$000
5.ª	55$000	45$000	30$000
6.ª	28$000	23$000	17$000
7.ª	11$000	9$000	5$000
8.ª	3$000	2$000	1$000
	4.ª	5.ª	6.ª
1.ª	240$000	180$000	120$000
2.ª	80$000	55$000	40$000
3.ª	50$000	36$000	28$000
4.ª	35$000	29$000	20$000
5.ª	22$000	18$000	9$500
6.ª	13$000	9$000	5$000
7.ª	4$000	3$000	1$500
8.ª	1$100	800	500

§ unico. Para os effetos da precedente tabella, a população de qualquer cidade ou villa comprehenderá todos os habitantes das freguezias, cujas sédes estejam dentro da povoação agglomerada. Só aos habitantes d'essa povoação serão applicadas as taxas da ordem da terra, a que ella corresponda.

Os habitantes das freguezias, que ficarem fóra da povoação agglomerada, serão collectados segundo a ordem da terra immediatamente inferior.

Art. 15.º O governo fará os regulamentos necessarios para a execução d'esta lei e a codificação n'um só diploma de todas as disposições relativas á contribuição industrial.

Art. 16.º Fica revogada a legislação em contrario.

TABELLA A

Comprehende as industrias, profissões, artes ou officios sobre que recahem taxas fixas ou por indicadores especiaes, que não podem formar gremio

Aguardente de qualquer especie ou genebra que não seja tributada por lei especial (distillando generos de producção alheia, fabricante de): cada hectolitro da capacidade das caldeiras, em cada mez de trabalho seja qual fôr o numero de dias: nos alambiques ou distillações ordinarias, 1$200; nas distillações intermittentes, 2$500; nas distillações continuas, 5$000.

Alcatrão asphalto, breu ou outras materias rezinosas (fabrica de): Tendo até dous operarios, 2$000; tendo mais de dous até seis operarios, 12$000; cada operario a mais, 2$000.

Almocreve ou recoveiro: cada cavalgadura, 4$000; cada jumento, tendo dous ou mais, 1$000; cada carro, com parelha correspondente, 8$000; cada carro, com uma cavalgadura, 5$.

Arroz (estabelecimento de descascar) que não seja de producção propria: cada par de mós, 22$000.

Ascensor mechanico (emprezario de), 50$000.

Assucar (fabrica de refinação de) com motor a agua ou vapor, 210$.

Azeite de oliveira (fabricante de) não sendo de producção propria, seja qual fôr o tempo do exercicio da industria: cada vara ou prensa ordinaria, 4$200; cada prensa ou machina de expremer azeitona, a vapor, 50$.

Azeite que não seja de oliveira ou quaesquer outros oleos não tributados por lei especial (fabricante de): cada prensa, 25$000; não tendo prensa: vide parte 3.ª da tabella B *manteiga artificial.*

Bancos, sociedades anonymas, comprehendidas nas cartas de lei de 9 de maio de 1872 e artigo 8.º da de 10 de abril de 1875, estabelecidos no reino e ilhas adjacentes: Doze por cento sobre as importancias dos juros e dividendos, fundos de reserva e amortisação, valores de construcções ou compra de predios e mais verbas que representem lucros do seu movimento no anno anterior ao do lançamento e augmentem os direitos dos accionistas em relação ao presente ou ao futuro, deduzindo-se sómente a parte proveniente de titulos de divida fundada, rendimento de predios incriptos na matriz da contribuição predial, acções de quaesquer bancos ou sociedades sujeitas a este identico imposto, e contratos de supprimentos com o governo para pagamento das classes inactivas.

Bancos, Companhias ou sociedades anonymas e outros estabelecimentos de credito, estrangeiros, de qualquer especie ou natureza, comprehendidos nas cartas de lei de 9 de maio de 1872 e artigo 8.º da de 10 de abril de 1875, e bem assim agencias, filiaes ou succursaes dos referidos estabelecimentos, nos termos do decreto de 20 de julho de 1892: doze por cento sobre a importancia dos juros e dividendos, fundos de reserva e amortisação, valor de construcções ou compra de predios, e mais verbas que representem lucros do seu movimento no anno anterior ao do lançamento e augmentem os direitos dos accionistas em relação ao presente ou ao futuro. Os lucros a considerar para os effeitos da contribuição devem ser unicamente os que resultem de quaesquer transacções ou operações effectuadas em territorio portuguez, deduzindo-se, sómente, a parte proveniente de titulos de divida fundada, rendimento de predios inscriptos na matriz da contribuição predial, acções de quaesquer bancos, sociedades anonymas ou companhias sujeitas a este ou a identico imposto, e contratos de supprimentos com o governo para pagamento das classes inactivas.

Bololacha (fabricante de): Sem machinismo a vapor ou agua, e tendo até tres operarios, 21$000; Cada operario a mais que empregar, 8$500.

Cadeirinhas, ou carrinhos puxados á mão, para conducção de pessoas (alugador de): Cada um em terras de 1.ª e 2.ª ordem, 2$500; em todas as outras 1$200 réis.

Cal e gesso, (fabricante de) Cada forno em terras de 1.ª e 2.ª ordem e dentro do raio de 10 kilometros contados do centro d'ellas, ainda que se estenda a diverso concelho, 42$000; nas terras de 3.ª ordem, 21$000; em todas as outras, 8$000.

Camisas, punhos e collarinhos (fabrica a vapor)—120$000.

Cardação (fabrica exclusivamente destinada a): Cada carda cylindrica movida por vapor, agua ou cavalgadura —12$000 réis; cada carda cylindrica movida á mão, 4$000 reis; cada carda não cylindrica, movida á mão, 2$000.

Carros ou carroças (alugador de) puxados a bois ou cavalgaduras, incluindo o imposto d'estas: Nas terras de 1.ª ordem, cada carro, 6$000 reis; nas terras de 2.ª ordem, cada carro, 4$000 reis, em todas as outras (comprehendendo os carros de arrastar), cada carro, 2$100 reis; na Ilha da Madeira, cada corsa, 600 reis.

Carros ou carroças (dono de): Para venda ambulante de vinho, cerveja ou quaesquer outros generos ou objectos em que se faça commercio: Sendo puxado por uma cavalgadura, incluindo o imposto d'esta, 12$000 reis; sendo puxado por duas ou mais cavalgaduras, incluindo o imposto d'estas, reis 15$000; para simples conducção e entrega em casa dos compradores: Sendo puxado por uma cavalgadura; incluindo o imposto d'esta, 6$000 reis; sendo puxado por duas ou mais cavalgaduras, incluindo o imposto d'estas, reis 9$000.

Cavallos, eguas ou muares (alugador de) Cada calvagadura, em terras de 1.ª ordem, 8$000 réis; em terras de 2.ª ordem, 6$000 reis; em todas as outras, 4$000 reis.

Cera (lagar de espremer): Cada prensa ou vara, 4$000 reis.

Chapéus (fabrica a vapor de), reis 100$000.

Colmeias (dono ou rendeiro de): Até trinta colmeias nada paga; de trinta e uma a noventa, 800 reis, cada colmeia a mais, 100 reis.

(*Continua.*)

SECÇÃO PARLAMENTAR

CAMARA DOS DIGNOS PARES

Sessão de 19 de maio

Presidencia do sr. Barjona de Freitas. Presentes 40 dignos pares. Acta approvada.

O sr. Moraes Carvalho apresentou o parecer sobre o projecto relativo aos crédores externos e pediu que seja hoje discutido.

O sr. conde de Thomar pediu providencias que obstem aos frequentes extravios de cartas no correio.

O sr. Augusto José da Cunha disse que desistia de declarações ácerca da questão dos titulos do emprestimo dos tabacos, attendendo a que se ia proceder a um inquerito sobre o assumpto.

O sr. Simões Margiochi mandou para a mesa um projecto de lei, contendo diversos alvitres tendentes a melhor a situação financeira.

O sr. Rego Botelho fez varias considerações sobre a questão do alcool nos Açores.

O sr. marquez de Pomares perguntou se vigorava a isenção da contribuição nas inscripções pertencentes a estabelecimentos de caridade.

O sr. ministro da fazenda respondeu affirmativamente. Entrou em discussão o parecer sobre o projecto respeitante aos crédores externos.

O sr. Coelho de Carvalho disse votar a primeira parte e que acha afeciosa a segunda.

O sr. ministro da fazenda declarou haver a certeza de se pagar o terço dos juros aos crédores e que ha liberdade plenissima de alterar a legislação aduaneira e da Junta do Credito Publico ser remunerada.

O sr. conde de Thomar fez differentes perguntas.

O sr. presidente do conselho disse que pelas communicações recebidas ha a certeza de que os governos estrangeiros não embaraçam o andamento do projecto.

O sr. Marçal Pacheco declarou-se incompetente para votar ou rejeitar o projecto, pois a bancarrota faz-se, não se legisla.

O projecto foi approvado.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Sessão de 19 de maio

Presidente sr. Pereira Leite, Acta approvada.

Teve segunda leitura a proposta do sr. Francisco Mattoso Côrte Real, propondo um inquerito parlamentar sobre o emprestimo de D. Miguel.

O sr. Veiga Beirão propoz a substituição d'essa proposta por outra, com redacção differente, affirmando a confiança nos membrros do governo de 1891.

O sr. José de Alpoim e Francisco Mattoso declararam manter a sua proposta.

O sr. Frederico Arouca declarou, em nome do partido regenerador, votar a proposta do sr. Beirão, embora não julgasse necessario o inquerito.

O sr. ministro do reino disse que o governo se conservava estranho á questão, affirmando a sua consideração pelos ministros de 1891.

O sr. Teixeira de Queiroz declarou que o partido democratico vota a proposta.

Foi approvada a proposta do sr. Beirão.

ORDEM DO DIA

Foi votada a resposta ao discurso da corôa, tendo usado da palavra os srs. Ferreira de Almeida e ministro do reito.

Foi eleita a commissão de negocios externos.

—

Sessão de 22 de maio

Abriu-se a sessão ás tres horas e um quarto, com pequena concorrencia nas galerias. Na sala havia pouco mais do numero preciso de deputados para a camara poder funccionar. Na tribuna do corpo diplomatico estava o sr. ministro de Hespanha.

O sr. Horta e Costa apresentou uma proposta para que a commissão de incompatibilidades seja composta de 19 membros. Foi approvada.

O sr. Oliveira Pires mandou para a meza um requerimento d'um official de artilheria para lhe ser contado um tempo de serviço,

O sr. Ferreira d'Almeida referiu-se á questão das pescarias.

A sr. Avellar Machado apresenta um requerimento da camarade Arantes.

O sr. Francisco José Machado manda para a meza um projecto de lei sobre divisão de assembléas eleitoraes no circulo das Caldas e um requerimento d'um estudante que pede para poder matricular-se na Escola do Exercito sem os preparatorios da Escola Polytechnica que a lei exige.

O sr. presidente do conselho lê as propostas de lei e submette á approvação parlamentar o tratado de commercio com a Hespanha, e a resolução sobre a contenda de Moura.

O sr. Constancio Roque da Costa, deputado pela India, occupa a attenção da camara durante largo espaço fallando do *seu paiz natal* e recitando a *India* e trechos dos *Luziadas.*

Depois d'este longo exordio apresentou um projecto de lei auctorisando o governo da India a contrahir um emprestimo na importancia de réis 375:000$000 para obras n'aquelle paiz. Teve o devido destino.

O sr. José Victorino manda para a mesa duas representações, uma dos arbitradores judiciaes do districto de Vizeu, reclamando contra a lei da reforma que os lesa nos seus direitos, e outra d'um alumno de infanteria contra algumas disposições da ultima reforma. Discreteou tambem largamente sobre questões vinicolas. Sobre os arbitradores responde o sr. ministro da justiça.

O sr. Faria e Maia, como açoriano que é, defende os interesses do archipelago e falla sobre o alcool.

O sr. Carlos Lobo d'Avila pede para ser aggregado á commissão de negocios externos o sr. Urbano de Castro.

ORDEM DO DIA

Foram eleitas as commissões administrativas e de inquerito, que ficaram assim compostas:

Commissão administrativa—Amandio Motta Veiga, Antonio Gomes Netto, M. F. d'Azevedo.

Commissão d'inquerito—Adolpho Pimentel, Francisco Beirão, Francisco Castro Mattoso, João de Paiva, J. D. Ruivo Godinho, J. M. d'Alpoim, J.

---

antiga em toda a sua plenitude, e em toda a dureza da sua acção: outros querem que se faça uma lei nova; o primeiro projecto é mais legal, e o segundo mais efficaz; porém ambos são taes que muitos tolentos são necessarios a quem os houver de sustentar, e muitos tem os illustres oradores que n'isso fallaram, e justiça é confessar que os partidistas da lei velha, e da lei nova se combateram reciprocamente com tanta força de logica, que eu entendo que uns e outros tem razão; e que por isso a assembléa não pode odoptar a politica da lei velha, tão vigorosamente combatida pelos defensores do parecer da Commissão; nem o parecer da Commissão, que não menos vigorosamente combatido pelos partidarios da lei velha.

O meu projecto encerra um grande principio, que tem por si a opinião do maior jurisconsulto do seculo, e a do mundo civilisado, esse jurisconsulto é Jeremias Bentham. Entende o sabio inglez que os estragos causados por uma grande calamidade publica, como são a peste, as innundações, a fome, e a guerra, devem ser reparados por a nação toda, e no caso mais particular de uma guerra estrangeira, porque a cidade ou a provincia arruinada soffreu todo o peso por causa da defensão commum, e então a indemnisação é da rigorosa obrigação da communidade. Do mundo civilisado tambem disse eu que era essa a opinião. E nos tempos modernos não sei de outro exemplo de expropriação nacional, senão da revolução franceza. Nos tempos antigos temos em casa o exemplo de D. João I, que essa severidade usou com os que se passaram para Castella; mas além de que esses tempos não eram tão alumiados que possam as suas luzes guiar os legisladores do seculo 19.º, é certo que essa expropriação foi feita em quanto a guerra estava mais accesa; e muitos d'esses bens eram da corôa, expropriação (se assim se pode chamar) que nós com muita justiça fizemos agora aos donatarios rebeldes.

Volto ao exemplo da revolução franceza, que é mais conspicuo, mais civilisado, e mais apropriado ás nossas circumstancias. (Eu estou muito *doente*, e porisso peço á Camara que me desculpe qualquer falta que eu possa commetter, e que me escute com paciencia). Mas o exemplo da revolução

franceza, com quanto seja melhor trazido, não póde servir-nos de guia, porque esse acontecimento é unico na historia do mundo; era uma nação de trinta milhões, levantada como um só homem, exasperada pela traição, e pela vilania d'esses desnaturados realistas, que contra o seu paiz natal chamaram os exercitos de todas as nações da Europa; e então que se havia de esperar de um povo tão cruelmente offendido, e tão irritado; foi na maior exaltação das paixões, nos delirios de um povo forte, determinado a vencer ou morrer entre o estampido das armas civis e estrangeiras, e quando as entranhas de França eram dilaceradas pela espada injusta de seus filhos desnaturaes, que tão grandes acontecimentos se operavam, para attestar ao mundo como é a colera d'um povo!

Esses bens dos realistas verteram em favor da nação, mas passados muitos annos, a expropriação foi julgada válida, mas a reparação decretada pela nação. Assim as expropriações, que são feitas aos defensores da liberdade, trazem comsigo um odio que não pesa sobre nós.

Mas a reparação sim, porque essa é um acto de justiça de um povo justo, de que eu creio somos nós os representantes.

O que Luiz XVII, fez a favor dos seus realistas, temos nós obrigação de o fazer pelos nossos liberaes. Em causa diversa é necessaria a mesma politica, que em ambas ellas é igualmente justa e esclarecida; essa politica, disseram, é de Mr. de Vilelle. Sim é, digo eu tambem; mas quem negou nunca a esse ministro os talentos de um grande homem de estado?

Mas essa politica do ministro Vilelle foi deploravel, combatida por todos os liberaes francezes. Sim, foi combatida; devia sêl-o, e tambem eu a combateria, se fosse um deputado da opposição franceza! Mas isso mesmo quando muito o que podia provar é que não deviam haver indemnisações politicas, mas não que as houvesse por outro modo, que não fosse aquelle adoptado em França! N'essa consequencia, porém, não posso eu convir, nem convirá a Camara; mas tornando ao caso dos realistas francezes, direi que esse partido não combateu a revolução lealmente, mas de uma maneira que não podia dei-

Alguem fallou aqui na opinião dos gabinetes, para mostrar que o projecto da Commissão não acharia muita sympathia nos governos estrangeiros, e que elles não nos deixariam a nós os portuguezes, que somos poucos, usarmos de leis tão severas contra os absolutistas, porque os governos europeus tem naturalmente mais civilisação! Da minha parte declaro que eu não respeito, nem temo a opinião dos gabinetes estrangeiros. Quero sim uma politica alumiada, mas nossa, mas portugueza—o medo tem pouca força no peito d'um legislador que felizmente o é d'uma nação tão generosa, tão guerreira, e tão heroica. Somos poucos! Tres milhões de habitantes não são tão poucos que não sejam capazes de formar um numerosissimo exercito para os guerrear e vencer. Em nossa casa ninguem nos pode accommétter, sem que lhe demos uma lição severa, e convençamos os aggressores de que não nos hão de vencer nunca, nem ser Portugal riscado do cathalogo das nações! Se porém nós estivessemos tão abastardados, que já não tivessemos sangue para dar á patria, coração que fallasse por ella, e braço capaz de a defender antes do que receber leis dos governos estrangeiros, antes mil vezes ser provincia de Hespanha ou da America do Norte, do que chamarem nos nação para sermos tratados como colonia! Nunca, nunca: eu espero em Deus que havemos ser portuguezes, e que as potencias estrangeiras não hão de commatter o desacato de nos quererem governar a nós, a nós que não queremos; mas que o ousassem não fariam n'isso senão excitar em nossos peitos os generosos sentimentos da patria, e nós haviamos de ser livres, independentes e portuguezes. Mas eu que não temo os governos da Europa, nem as suas politicas, temo com tudo a opinião dos homens esclarecidos de todo o mundo civilisado.

Se esta Camara tivesse a desventura de adoptar o projecto da Commissão, de certo que a reputação da nação e da Camara perdiam muito no conceito dos sabios da Europa inteira, que nos contemplam. Em vez de uma Camara legislava do seculo 19 na illustração e capacidade intellectual, talvez fossemos avaloados em menos do que um concilio da meia idade, ou uma assembléa de vandalos,

sómente existe na fabula: as paixões formam interesses, e habitos que difficilmente se destroem: o coração do homem não muda jámais de posição—são raros aquelles de quem se possa dizer que o tem na cabeça. Citarei o dito do maior homem do nosso seculo—cital-o-hei mesmo porque se refere a um d'esses assassinos assalariados pelo usurpador para virem prolongar nossas desgraças, o general Bourmont. Poucos dias antes da batalha de Waterloo apresentou o marechal Gerard a Buonaparte aquelle militar, dizendo-lhe: «Senhor, aqui tendes um chuam convertido, empregai-o.» Buonaparte hesitou algum tempo, mas emfim com mais bondade do que firmeza lhe respondeu: «Empregal-o-hei; mas aquelle que uma vez foi dos brancos jámais deixará de o ser.» O certo é que não tardou muito que Bourmont não fugisse para o inimigo com o plano da batalha do dia seguinte; e poucos dias depois Buonaparte entregava a sua cabeça e a sua fortuna aos inglezes, que lhe designaram por carcere e por tumulo um rochedo no meio do oceano.

Os titulos, as condecorações, sr. presidente, tambem podem ser um meio de indemnisação? (Denegação de alguns srs. deputados) Sim, sr. presidente, tal é a fragilidade do coração humano! São distincções que muito ambiciona quem não póde ter outras—e sobre tudo de grande monta para os que abundam em bens da fortuna.

Demais, quizera que se formasse um cofre de indemnisação: para o dotar assignara os bens dos donatarios da coroa, que se tornaram indignos de continuar na sua posse e fruição. Por esta occasião desejára saber as providencias que o governo tem dado para fazer reverter á coroa esses mesmos bens.

Porém presoppondo que esse cofre não ficaria ainda sufficientemente dotado, recorreria então a uma contribuição subsidiaria, que poderia ser addicionada á decima.

Aqui ouço já, sr. presidente, levantar-se e reproduzir-se o argumento, que n'esse caso pagará o innocente pelo culpado — que os indemnisandos pagarão para si mesmo — que darão com uma mão para receber com a outra. Tratarei de

Pestana de Vasconcellos, J. Soares d'Albergaria, Julio O. Pires, M. da Silva Presado, M. Feio de Azevedo.

CARTA DE LISBOA

23 DE MAIO DE 1893.

Houve hoje sessão em ambas as camaras. O que alli se passou não tem importancia immediata.

— Está eleita a commissão de inquerito que ha de examinar a questão dos titulos do emprestimo de D. Miguel. Foi na sessão de hontem que a sua nomeação se verificou, e são membros d'ella os srs. Adolpho Pimentel, Francisco Beirão, Francisco de Castro Mattoso, João de Paiva, Ruivo Godinho, Alpoim, Pestana de Vasconcellos, Soares d'Albergaria, Oliveira Pires, Marianno Presado e Teixeira d'Azevedo.

Para a commissão que tem de julgar os actos do ministerio passado, chamada commissão do *bill*, foram eleitos tambem na sessão de hontem, os srs. Pereira Carrilho, Ferreira de Sousa, Urbano de Castro, Lobo d'Avila, Fernando Caldeira, Veiga Beirão, Mattoso Côrte-Real, Frederico Arouca, Jacintho Candido, Marcellino Arroyo, Teixeira de Vasconcellos, J. Pinto dos Santos, Oliveira Martins, Avellar Machado, J. d'Azevedo Castello Branco, Ferreira d'Almeida, José de S. Cavalheiro, José Victorino d'Albuquerque e Marianno de Carvalho.

— Tem-se estranhado muito e tem sido objecto de tristes commentarios a ida do sr. Oliveira Martins á reunião da maioria: estranha-se e commenta-se mal a sua ida alli e estranha-se e commentam-se peor as declarações que alli fez, dizendo:—«que tendo concorrido para a formação do actual gabinete, e merecendo-lhe elle a maxima confiança, tinha o direito de estar alli, com quanto pertencesse a outro partido.»

O *Diario Popular* deseja saber e com razão porque modo foi que o illustre cosmopolita politico concorreu para a formação do actual gabinete.

Que triste documento de seriedade, de intelligencia e de caracter estão dando ao paiz uns certos aventureiros politicos que a casualidade fez uns grandes homens! Que triste documento de quasi inepcia, nos fornece o procedimento d'este antigo republicano, mais tarde filiado no partido progressista, e agora *factor* de ministerios regeneradores! Isto chega a causar tedio, por se tornar muito baixo e ignobil.

— O conselho director da Liga acaba de votar por acclamação uma moção de confiança, em que approva plenamente as medidas de fazenda apresentadas pelo sr. Fuschini. A moção diz:

> Vendo nas propostas, ultimamente apresentadas ao parlamento pelo sr. ministro da fazenda, o brilhante inicio d'um vasto plano de remodelação tributaria no sentido de prover ás necessidades do thesouro sem onerar excessivamente o trabalho nacional, nem estancar as fontes da riqueza publica;
>
> Considerando que todas essas propostas, e muito especialmente a que versa sobre contribuição predial se inspiram n'um pensamento largamente democratico, tendendo a distribuir equitativamente o imposto e alliviando quanto possivel as classes até hoje mais desprotegidas;
>
> Confiando que o governo proseguirá vigorosamente na obra de justiça e de regeneração financeira, cujos principios foram enthusiasticamente acolhidos e cujo complemento é anciosamente esperado.
>
> Delibera manifestar a sua adhesão ao plano financeiro do governo, fazendo votos pela approvação das propostas apresentadas ao parlamento, e felicitar pessoalmente o seu illustre consocio, o ex.^mo ministro da fazenda, por mais esta affirmação da sua energia e dos seus altissimos dotes de estadista.

O documento que acaba de ler-se prova que a Liga está plenamente de accordo com o seu iniciador.

— E' ámanhã que se ha-de discutir e deliberar sobre a nacionalidade e por conseguinte sobre a validade da eleição do sr. conde de Burnay. A commissão parlamentar reune-se para isso ás duas horas da tarde. Como ha alli opiniões differentes a resolução ha-de ser trabalhosa. Pôr fóra da camara um filho do paiz, um homem que nasceu aqui e que quer ser portuguez, um homem que foi bem eleito e que pode ser na camara um elemento valioso, não me parece nem justo, nem rasoavel, nem conveniente.

— A imprensa está levantando altos clamores contra o modo porque o sr. ministro das obras publicas fez reducção de despezas no seu ministerio. O *Correio da Tarde* de hoje tracta do assumpto em artigo de fundo e fal-o por modo que não tem resposta facil. E' de crer que o illustre ministro reforme o seu trabalho para ficar bem com a sua propria consciencia. E que o ha-de fazer é para mim de fé porque é um caracter respeitavel.

— As medidas de fazenda continuam a levantar a opinião no Algarve e não só alli mas em outros muitos pontos do paiz. A encorporação do real d'agua na decima predial, ponto é que não póde ser acceite, e contra o qual reage toda a gente. Sobre o assumpto recebeu-se aqui o seguinte telegramma:

> TAVIRA, 21, ás 2 horas da tarde.—Lavra grande excitação nos povos d'este concelho, pela apresentação dos projectos da lei dos alcooes e do imposto complementar sobre a contribuição predial com adjuncção do real d'agua. O 1.º é a ruina completa d'esta malfadada provincia; o 2.º não produzirá resultados sensiveis para o thesouro, e só vem occasionar graves desordens. A camara vae representar.

— Sua Magestade a Rainha D. Amelia acaba de dar mais uma prova dos seus elevados sentimentos religiosos e do interesse que lhe inspiram as instituições uteis do paiz. A illustre esposa do Rei, em carta que dirigiu ao sr. Bispo Conde, offerece os seus bons officios para que se assegure a subsistencia ás seculares do mosteiro de Santa Clara e seja convenientemente conservado o edificio onde repousam os restos da Rainha Santa Izabel. S. M. termina este documento, que muito a nobilita, com as seguintes palavras de aprimorada e honrosa saudação ao illustre prelado conimbricence:

«Peço-lhe que veja n'isto, além da minha veneração para com a Santa Padroeira de Coimbra, um testemunho, aliás bem pequeno, do respeito e digo tambem da veneração que tenho pelo bispo da antiga cidade.»

Este procedimento da senhora D. Amelia produziu em Coimbra uma profunda sensação de agrado e caloroso reconhecimento.

— Sua Magestade a Rainha viuva chega dentro de poucos dias a Portugal. Hontem recebeu-se aqui o seguinte telegramma:

> ROMA, 22, manhã.—A rainha de Portugal, D. Maria Pia, partiu esta manhã para Nervi com seu filho duque do Porto. Sua Magestade portugueza, que gosa de excellente saude, foi acompanhada pelo rei Humberto, pela rainha Margarida e pelo conde de Turim, á estação, onde recebeu as homenagens dos ministros, presidentes das duas camaras do parlamento, auctoridades, alto pessoal da côrte e legação portugueza junto do Quirinal. A despedida dos soberanos foi muito affectuosa.

Depois do que acaba de lêr-se recebeu-se o seguinte:

> NERVI, 22.—A Rainha D. Maria Pia e o infante duque do Porto, chegaram ás 7 horas e 50 minutos da tarde. Na gare foram recebidos pelo governador e pelo syndico, alojando se no hotel Victoria, onde se diz estarão alojados dois ou tres dias.

— Quando na manhã de hontem El-rei vinha do Barreio, regressando de Vendas Novas, no *yacht Amelia*, na occasião em que de bordo da *Affonso d'Albuquerque* se davam as salvas officiaes, deu-se um desastre de que resultou ficarem feridos dois artilheiros. Como o tiro de um dos canhões falhasse, os marinheiros Alfredo Virgilio, n.º 45, e Zacharias da Silva, n.º 76, ambos da 15.ª companhia, tiraram-lhe para o substituirem o cartucho, o qual cahindo no chão explosiu, ferindo a primeira das praças no olho e braço direitos e a segunda, no dedo annellar e calcanhar, direitos. Foram primeiramente soccorridos pela ambulancia da fragata e depois levados para o hospital da Marinha. Os ferimentos, embora de alguma gravidade, não inspiram cuidados.

— Foi brilhante a festa de hontem em S. Carlos promovida por uma commissão de senhoras presidida por sua magestade a rainha, a favor das victimas dos ultimos temporaes no Douro. A tribuna real, vestibulo e palco estavam artisticamente ornamentados pelo incomparavel gosto de Raphael Bordallo. Nos camarotes as senhoras em grande *toillette* e na platéa os homens de casaca, davam é festa um cunho de gala e de alegria. O programma foi cumprido, sendo todos os artistas muito applaudidos e presenteados. Assistiram suas magestades El-Rei e a Rainha, pessoal de serviço e em todos os camarotes se via a primeira, a mais selecta sociedade de Lisboa.

— Foi concedido o regio beneplacito ao Rescripto Apostolico que concede ao sr. bispo de Beja a faculdade de nomear conegos, com resalva das prerogativas da corôa, é claro, porque do contrario a mesma corôa recusar-se-ia a sanccional-o quando, já se deixa ver, a Curia tal resalva não fizesse.

— Verificou-se hoje o exame por provas escriptas do 2.º turno dos concorrentes aos logares de escrivães de direito. Eram 42 os candidatos e apenas appareceram 38.

— Continua a flagellar a sociedade lisbonense a mania dos suicidios. Hontem quiz suicidar-se, ferindo-se com uma faca, Claudina da Conceição Gonçalves, de 18 annos de edade, moradora na rua de S. Caetano. Valeram-lhe a tempo, desarmando-a.

Tambem tentou suicidar-se um rapaz, Alfredo Dias Ferreira, aprendiz da officina de typo na Imprensa Nacional.

— Parece fóra de duvida que vae restabelecer-se o subsidio aos deputados. O contrario d'isto é um acto que só se justifica pelo empyrismo de quem, apenas para armar ao effeito, decretou a suppressão do vencimento.

— Começou hontem a inquirição de testemunhas que tem de depôr no processo Urbino de Freitas.

— E' pensamento do actual ministro da fazenda tornar effectivos os escrivães de fazenda, e não amoviveis á vontade dos governos, como determinou, porque isso convinha á sua nefasta politica, o sr. Dias Ferreira.

— Chegou da India um telegramma official dizendo que o sr. ministro da marinha fora eleito deputado por alli por mais de 20:000 votos.

— Realisaram-se hontem as provas dos concorrentes aos logares de escrivães de direito. De 46 concorrentes que eram apenas appareceram 41.

— O prior da Encarnação Nova, sr. Felisberto Dias Barbosa, que respondeu a um crime de falsificação nos livros d'assentos mortuarios, em beneficio de dois filhos seus que por tal modo pretendia livrar do recrutamento militar, foi afinal absolvido pelo jury que o julgou.

— Regressam a Lisboa na proxima quinta-feira o distincto clinico e nosso muito presado amigo sr. dr. Antonio Rodrigues Pinto e sua ex.^ma esposa. Suas ex.^as veem d'Agueda onde sempre passaram bem.

— Uma senhora, que respondeu hontem a uma policia correccional pelo facto de tratar mal de pancadas uma criada, ella e seu filho o rev.º Antonio Maria Pinto d'Oliveira, quiz suicidar-se alli mesmo, por ser condemnada em 20 dias de multa a 200 reis, custas e sellos do processo. A condemnada tem o nome de D. Maria Augusta d'Oliveira. Depois da sentença e quando ninguem podia prever semelhante tentativa, puchou d'uma navalha de barba muito afiada e com ella pretendeu degolar-se. Felizmente pôde evitar-se a desgraça que alli mesmo se daria se não lh'o impedissem pessoas que estavam proximas. O filho foi absolvido por se provar que não estava em casa quando o facto do espancamento se deu.

— Cartas de Lourenço Marques informam ser excellente o serviço que alli estão prestando as irmãs hospitaleiras. São inexcediveis em zelo, dedicação e carinho no tratamento dos doentes no hospital. A' superiora, irmã Euphrasia fazem-se os mais levantados elogios. Activa, intelligente e carinhosa, sempre prasenteira, procura abrigar no coração todo o hospital. Tanto esta virtuosa senhora, como as irmãs, são de uma extrema abnegação e desinteresse, recusando sempre aos doentes toda e qualquer prova de reconhecimento que se traduza em remuneração pecuniaria ou beneficio de qualquer especie. Quando doentes, tratam mais dos outros enfermos do que de si. Estas dedicadas senhoras recebem apenas para alimentação 16$666 réis por mez. Uma é franceza, uma portugueza, uma allemã e duas irlandezas.

— Como sabe, o contracto celebrado com a companhia franceza para o lançamento da linha telegraphica para os Açores, foi julgado prescripto porque a companhia não satisfez ás obrigações que contrahio. Como pela revisão do contrato com a companhia reverte, para o Estado, o deposito de garantia, na importancia de 90:000$000 réis, pediram os representantes açorianos, par do reino sr. Botelho de Faria e o deputado sr. Jacinto Candido, ao sr. ministro das obras publicas destinasse parte d'aquella quantia á illuminação das costas do archipelago. Em vista d'isso parece que o sr. conselheiro Bernardino Machado vae applicar 60:000$000 réis a esse realmente tão necessario melhoramento.

— Estão doentes dois ministros— o da guerra e o do reino.

— O *Diario do Governo* de hontem publica a carta de lei que confirma o accordo com os credores estrangeiros.

Y.

ANNUNCIOS

PRENSAS E BOMBAS
PARA VINHO

A *Fabrica de Fundição do Ouro do Porto*, está construindo prensas de parafuzo e roquete, moveis, para o bagaço de vinho, pelo systema de **Wecker**, no Luxembourg, para todas as quantidades de bagaço e para qualquer pressão, que vende pelos preços das do estrangeiro.

Tambem está construindo bombas para trafegar vinhos, do systema de **Gaillot**, estando já algumas das que construiu a funccionar em Villa Nova de Gaya.

Porto, 26 d'agosto de 1892.

O director gerente,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

A' ILLUSTRE CLASSE MEDICA

Roga-se aos ex.^mos srs. facultativos do paiz, ilhas adjacentes e ultramar que não tenham recebido o *kalendario agenda* da

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

o favor de enviarem os seus endereços ao escriptorio da mesma companhia.

59, Praça de D. Pedro, 1.º—LISBOA

GARGANTA
VOZ e BOCCA
PASTILHAS DE DETHAN
Recommendadas contra as Doenças da Garganta, Extincções da Voz, Inflammações da Bocca, Effeitos perniciosos de Mercurio, Irritação carsada pelo fumo, e particularmente aos Srs. PREGADORES, PROFESSORES, e CANTORES para lhes facilitar a emissão da voz.
PREÇO : 600 REIS.
Exigir em o rotulo a firma
Adh. DETHAN, *Ph^co em PARIS.*

JORNAL DE MODAS
LA MODE NATIONALE
A MODA NACIONAL

Publica-se todos os sabbados um numero com nunca menos de 20 desenhos. E' hoje o jornal preferido pelas elegantes e modistas. Supplementos de moldes cortados em tamanho notavel.

Preço do numero avulso 100 réis. Assignatura por 3 ou 6 mezes 800 e 1$500 réis.

Pedidos a Fontes P. Mello em Aveiro ou directamente á Agencia: 65, Praça d'Alegria, Lisboa. (Centro de assignaturas para todos os jornaes de modas).

AOS SRS. PHARMACEUTICOS

De todo o paiz, ilhas adjacentes e ultramar que ainda não tenham relações com a

COMPANHIA PORTUGUEZA «HYGIENE»

roga-se queiram enviar os seus endereços ao escriptorio da companhia *Praça de D. Pedro, 59, 1.º—LISBOA* a fim de receberem *gratis* o 1.º numero do boletim da companhia, publicação cujo conhecimento deve interessar-lhes.

O ADVOGADO
BARBOSA DE MAGALHÃES

mudou o seu escriptorio e a sua residencia para o Largo da Trindade, n.º 17, 1.º—em Lisboa.

As
pessôas que conhecem as
PILULAS
DO DOUTOR
DEHAUT
DE PARIS
não hesitam em purgar-se quando precisão Não receiam fastio nem fadiga, porque ao contrario dos outros purgativos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como Vinho, Café, Chá. Quem se purga com estas pilulas póde escolher para tomal-as, a hora e refeição que mais che convier conforme suas occupações. A fadiga do purgativo sendo annullada pelo effeito da bra alimentação, si se decide facilmente a recomeçar tantas vezes quanto for necessario.
5 fr. e 2 fr. 50

CASA EDITORA
DE
GUILLARD, AILLAUD & C.ª
RUA AUREA, 242, 1.º

MANUAL DO CARPINTEIRO E MARCENEIRO

Este manual que não só trata de Moveis e Edificios, é um tratado completo das artes de Carpinteria e Marceneria adornado com 211 estampas intercaladas no texto, que representam figuras geometricas, molduras, ferramentas, samblagens, portas, sobrados, tectos, moveis de sala, etc., etc. Tudo conforme os ultimos aperfeiçoamentos que em feito estas artes.

Esta casa Editora animada com o grande exito obtido com a primeira edição que está esgotada, resolveu fazer 2.ª edição ao alcance de todas as bolsas com especialidade das classes operarias e n'esse intuito sahirá a fasciculos.

Este Manual de Carpinteria e Merceneria contem approximadamente 580 paginas e serão distribuidas nas seguintes condições:

CONDIÇÕES DE ASSIGNATURA

Será distribuido em Lisboa todas as semanas com toda a regularidade, um fasciculo de 32 paginas resguardado de uma capa com indicações importantes por o preço de 50 réis pago no acto da entrega. Para as provincias será distribuido nas mesmas condições acima pelo preço de 60 réis.

Os nossos correspondentes e distribuidores teem as garantias e descontos que a nossa casa costuma fazer.

Todas as requisições devem ser feitas aos editores.

GUILLARD, AILLAUD & C.ª
RUA AUREA, 242, 1.º — LISBOA

CASA AFRICANA

TRAVESSA DA VICTORIA, 33 A 37

CHEGARAM AS GRANDES NOVIDADES PARA A PRESENTE ESTAÇAO DE INVERNO

Lãs para vestidos, de grande novidade.
Cortes para vestidos, uma surpreza.
Boas de pennas com mais de 2 metros a 1$600.
Guarnições de pennas lindissimas desde 120!
Matelacez de seda largos, fortes, desde 1$000 até 6$000.
Velludos de seda pretos e côres desde 1$500.
Peluchos de seda para confecções 4$500, 3$500 e 1$200.
Pannos francezes para casacos desde 1$000.
Visites modelos francezes 30$000, 25$000, 20$000, 15$000 e 9$000.
Grande sortimento de muitos outros artigos de grande novidade.

Sedas de Lyon

Em preto e todas as côres, por preços sem competencia, devido a condições especiaes, exclusivo d'este estabelecimento por contracto com o proprio fabricante.

CASA AFRICANA
TRAVESSA DA VICTORIA, 33 A 41

DIRECTOR TECHNICO—**E. ESTACIO**

COMPANHIA PORTUGUEZA HYGIENE
FABRICA A VAPOR DE PRODUCTOS CHIMICOS E PHARMACEUTICOS
CAMPO PEQUENO

ESCRIPTORIO PRAÇA DE D. PEDRO, 59, 1.º
PHARMACIA » » » » 60 a 63
Deposito—RUA DO PRINCIPE, 92 A 100
LISBOA

Esta companhia é a **unica** no paiz que fabrica em grande escala, e por processos, machinas e apparelhos os mais modernos e aperfeiçoados, grande numero de *preparações e especialidades chimico-pharmaceuticas* em perfeição de acabamento egual ou superior ás simulares d'origem estrangeira, sendo porém as de seu fabrico *garantidas* pela companhia, nos seus componentes tanto em quantidades, como em qualidades e por preços *excessivamente menores.*

Além d'isso a companhia negoceia em todos os artigos que interessam ás classes de *medicina, cirurgia, pharmacia, e chimica*, taes como objectos de cautchouc, apparelhos de laboratorio, etc., sendo pela sua dupla qualidade de fabricante e commerciante em grande escala, a casa *fornecedora mais conveniente e completa de pharmacias, hospitaes, laboratorios chimicos, etc., etc.*

Fornecem-se catalogos e informações a quem as requisite

COMPANHIA GERAL
DE
CREDITO PREDIAL PORTUGUEZ

SÃO prevenidos os possuidores d'Obrigações Prediaes, Mun[illegible]ipaes e Districtaes de 6, 5, 4 1|2 e 4 0|0 d'esta Companhia, tanto nominat[illegible]vas como ao portador, residentes nas localidades abaixo mencionadas, em cuja séde queiram receber juros dos mesmos titulos, relativos ao 1.º de julho proximo futuro, de que devem declaral-o até ao dia 20 de junho, aos Agentes d'esta Companhia nas respectivas localidades.

Lisboa, 20 de maio de 1893.

O Guarda-Livros da Companhia
José Joaquim de Mendonça.

Localidades e Agentes

Beja—Francisco de Paula Soares.
Braga—Antonio Brandão Pereira.
Coimbra—Francisco Maria de Souza Nazareth.
Santarem—Raphael Augusto de Sá Nogueira.
Madeira—Candido Henriques de Freitas.
S. Miguel—Antonio José Machado.
Villa Real—Antonio Gerardo Monteiro.
Aveiro—Manuel Ferreira Correia de Souza.
Bragança—João Antonio Pires Villar.
Castello Branco—José Guilherme Morão.
Leiria—Barão de Salgueiro.
Vianna do Castello—Dr. J. A. da Camara Leme.
Vizeu—Silverio Augusto d'Abranches Coelho e Moura.
Portalegre—Antonio Bernardo Xavier Tavares.
Faro—Antonio Pereira de Mattos.
Guarda—Francisco Antonio Patricio.
Thomar—José d'Almeida Xavier.
Setubal—José Manoel da Silva Rosa.
Torres Novas—João Rodrigues de Faria.
Figueira da Fóz—J. A. dos Santos Fera.
Angra—Luiz Francisco Meyrelles do Canto e Castro.

GRANDE LOTERIA DE DINHEIRO

GARANTIDA LEGALMENTE PELO GOVERNO SUPREMO
EM
HAMBURGO

500,000

Marcos ou cerca de

Réis 150,000$000

como premio maior são offerecidos no caso mais feliz pela Nova Grande Loteria de dinheiro, garantida pelo Estado de Hamburgo.

Mas em todo o caso

1 premio de réis	90.000$000
1 premio de réis	60.000$000
1 premio de réis	30.000$000
2 premios de réis	22.500$000
1 premio de réis	21.000$000
1 premio de réis	19.500$000
1 premio de réis	18.000$000
1 premio de réis	16.500$000
2 premios de réis	15.000$000
1 premio de réis	12.000$000
5 premios de réis	6.000$000
3 premios de réis	4.500$000
26 premios de réis	3.000$000
56 premios de réis	1.500$000
106 premios de réis	900$000
253 premios de réis	600$000
6 premios de réis	450$000
756 premios de réis	300$000
1237 premios de réis	150$000
33950 premios de réis	44$400

18991 premios de 90$000, 60$000, 45$000, 38$100, 30$000, 28$200, 20$100, 12$000, 6$000 réis.

A muito importante loteria de dinheiro, auctorisada pelo alto Governo de Estado em HAMBURGO, e garantida pela propriedade total do Estado, conteem 110,000 bilhetes dos quaes 55,400 devem ganhar com certeza. N'esta loteria o capital é de cerca de

3,200,000$000 RÉIS

A combinação favoravel d'esta loteria de dinheiro é de tal modo que todos os 55,400 premios acima indicados serão com certeza sorteados em 7 series successivas.

O premio principal da primeira serie é de réis 15,000$000, da segunda serie 16,500$000 réis, e eleva-se na terceira a 18,000$000 réis, na quarta a réis 19,500$000, na quinta a 21,000$000 réis, na sexta a 22,500$000 réis, e na setima a event. 150,000$000 réis, mas em todo o caso a 90,000$000, 60,000$000 réis, etc.

A casa commercial abaixo nomeada, convida respeitosamente pelo presente annuncio a interessarem-se n'esta Grande loteria de dinheiro.

Roga-se ás pessoas que desejarem dar ordens de compra, de juntar as respectivas importancias em Notas do Banco de Portugal ou de França, ou de qualquer outro paiz europeo, ou em sellos do correio, ou, o mais commodo, mandar o dinheiro por vale postale internacional do vosso paiz.

O custo para a primeira serie, é, para

1 bilhete original inteiro Marcos 6.—ou Réis 1$850
1 meio bilhete original Marcos 3.—ou Réis 925

Os preços dos bilhetes das series seguintes, sem como a distribuição de todos os premios e datas dos sorteios, todos os pormenores em fim, podem ser examinados no plano official.

O comprador receberá os bilhetes originaes, munidos dos sellos do Estado, e ao mesmo tempo o plano official dos sorteios, onde encontrará as informações necessarias. Logo em seguida ao sorteio cada interessado receberá a lista official dos premios extraidos, carimbada com as armas do Estado. O pagamento dos premios terá logar em conformidade com o plano promptamente, sob a garantia do Estado. Os premios são pagos em Reichsmark.

No caso em que, contra a nossa espectativa, o plano dos sorteios não convier a um dos interessados estamos promptos a tornar a receber, antes do sorteio, os bilhetes que não convierem e a restituir a importancia recebida. Se se desejar, o plano official dos sorteios é mandado gratis com antecedencia para se tomar conhecimento d'elle. Rogamos se sirvam mandar-nos as ordens o mais cedo possivel, mas em todo o caso antes de

10 Junho 1893

Valentin & Cie
CASA BANCARIA
HAMBOURG
cidade livre, Allemagne.

Os sorteios verificar-se-hão a 28 e 29 de junho de 1893.

MUITA ATTENÇÃO

FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS GAMELLAS, como unico representante da firma commercial d'esta praça José dos Santos Gamellas & Filho, tendo de retirar-se d'esta cidade para ir tomar conta d'um importante estabelecimento commercial, trespassa todo o activo e passivo do seu estabelecimento de mercearia, confeitaria, conservaria e salchicheria na Praça do Commercio.

Aveiro, 12 de maio de 1893.

Francisco Elias dos Santos Gamellas.

DIRECTOR E RESPONSAVEL—*M. F.*

Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz.—Séde da administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.

---

resolver esta mesquinha objecção. Eu já estabeleci, sr. presidente, que a nação tinha obrigação de separar os sacrificios feitos ao bem geral, os males soffridos por causa da patria. Adoptado este principio como não é menos certo que aquelles que soffreram esses males se tornaram dignos de uma consideração particular, em vez de ir gravar o ferrete da reprovação na frente dos contribuintes, em vez de ir buscar em um principio odioso de antipathias os meios de uma reparação que não podem deixar de ser mais ou menos arbitrarios, e funestos, eu faria uma excepção de benevolencia e sympathia, ao mesmo tempo de justiça, em favor d'aquelles que bem mereceram da patria, e decretando a indemnisação nacional, os eximiria da contribuição. O contrario, sr. presidente, seria promover a roptura de todos os vinculos sociaes, perpetuar a guerra civil, e revolver com um punhal as entranhas do corpo social.

Sr. presidente, eu tenho exposto as minhas idéas com aquella liberdade, e independencia que julgo propria d'este logar, e que a Camara por certo me não levará a mal, (*apoiado, apoiado*) e com a mesma liberdade, e independencia desejo ser combatido, se as minhas idéas não parecerem de receber—sustental-as-hei de novo, se o julgar necessario, para isso estou aqui—mas se forem alvitrados meios mais justos, e mais exequiveis abraçal-os-hei com a melhor vontade do mundo. Desejaria tambem que esta discussão se não terminasse hoje, e que fallassem todos os srs. deputados, que tem a palavra sobre a materia, e que voltassem depois os projectos á Commissão, para que ella rica de todas as idéas aqui emittidas, nos apresentasse de novo um trabalho que fosse digno d'esta Camara: quizera mesmo que os srs. deputados que emittissem algumas idéas novas, as reduzissem a quesitos, para que a Camara votasse sobre elles—assim não seria perdida esta discussão, e a Commissão terá bases fixas para o seu novo trabalho. Pelo que me toca tenho reduzido já a quesitos os meus principios, e mandal-os-hei para a meza, se a Camara julgar que devem ser tomados em consideração.

---

que não encontra na paz, isto pode acontecer; e não sou eu o que temo o resultado final, pois que sei que é certa a ruina dos desgraçados que se levantarem, e o triumpho será o da causa da liberdade; mas força é confessar que essa nova guerra civil não seria causada, se a nossa deploravel politica não désse aos vencidos o recurso unico da desesperação. As calamidades que d'alli vierem, só a nós, só a esta Camara é que podem ser imputadas: quanto ao partido liberal, não receio eu que se levante contra nós que somos os representantes da nação inteira; porque o partido liberal é entendido, e illustrado, e sabe que um legislador não ha de pensar, como um soldado, que só na sua espingarda tem postas as esperanças de liberdade. O partido liberal é justo, humano e esclarecido, e por isso paga a divida que a nação tem contrahido, para com tão illustres seus defensores; não nos podem estes requerer senão que governemos em paz; e se alguem quizer que sejamos nós os instrumentos cegos de delirios, de odios, paixões e vinganças, a má porta vieram bater; porque nós para isso não somos, e quando convier, saberemos dizer=não=. Mas esse não, como será necessario dizel-o, porque se algum partido ha que não seja surdo á voz da razão e do seu dever, seguramente esse partido é o constitucional. A nação, digo, os cidadãos que não houverem tomado parte nas guerras civis, não podem, nem devem, nem certamente querem mostrar-se, não digo mesquinhos, nem ingratos, mas sujeitos para com seus libertadores, sem os heroicos esforços dos quaes ainda o tyranno hoje talvez estivesse com a sua vara de ferro açoutando os portuguezes! Feliz a nação que com tão poucos sacrificios ganhou o inestimavel beneficio da sua liberdade! Assim longe de recearmos nenhumas revoltas, nem alterações, seguindo uma politica illustrada, devemos confiadamente esperar que os portuguezes respeitando a intenção de seus humanissimos legisladores agradeçam os seus disvellos, e abençoem seus nomes e seus esforços, que só a elles se deveu a cessão d'esta guerra fratricida, que uma politica mesquinha e antipathica pode ainda prolongar, porque talvez á nação lhe falte beber ainda algumas fezes do calix da amargura.

---

xar de merecer a mais severa animadeversão, o maior desprezo do mundo.

Não os accuso por sustentarem as suas opiniões ou os seus erros. Mas accuso os porque chamaram contra a sua patria os exercitos estrangeiros; e é este um crime, que tem sido considerado o mais vil, e o mais infame, de quantos pode commetter um máu cidadão; tal tem sido n'este caso a opinião de todos os homens, e de todos os povos de todos os tempos; mas os liberaes portuguezes foram sempre leaes á terra em que nasceram. Nós confiamos sempre em Deus, e na força de nossos braços; os que em 1828 nos levantámos contra o tyranno eramos portuguezes, portuguezes eram os soldados que venceram em 1 de outubro, portuguezes os heroes de 11 de agosto e todos os defensores da Terceira, que eram senão portuguezes aquelles valentes que tão generosamente emprehenderam e acabaram a arrojada empreza de libertar o archipelago açoriano? E, se exceptuamos uns poucos de cosmopolitas, portuguezes eram os 7500 do Mindello; portuguezes eram os sitiados do Porto, os guerreiros do Algarve; portuguezes eram todos esses heroes a quem a nação deve a sua liberdade. Nós não chamámos em nosso soccorro os exercitos de França, nem de Hespanha, nem de Inglaterra, nem de nenhuma outra nação, nem de taes alliados necessitámos, nem quando necessitassemos os queriamos para nos ajudarem na guerra civil. D'aqui se verá que a opposição feita ás indemnisações dos realistas francezes era justa, e aquelle que a fizesse ás dos liberaes portuguezes era immoral. Mas a nossa discordancia não é no fim, é nos meios; os que eu propuz entendo que são os melhores.

Agora responderei a alguns dos srs. deputados que sustentaram o parecer da Commissão, e começarei pelo sr. J. A. de Magalhães. Disse o illustre deputado, que se o meu projecto passasse como lei, inevitavel seria a anarchia, a guerra civil, porque os liberaes haviam de revoltar-se contra similhante politica. Estou muito longe de assim o pensar eu, o partido miguelista se fôr levado á desesperação, e se não poder commetter um desatino, irá procurar na guerra a justiça,

---

DISCURSO
DE
MANUEL PASSOS
NA
SESSÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1835

Sr. presidente. Debalde tenho seguido a discussão, que n'esta Camara se levantou sobre o objecto das indemnisações. Esperava eu que tantas luzes alumiassem o meu espirito, e me mostrassem o meu erro; mas á proporção que a discussão progrediu me encontrei cada vez mais firme nos meus principios, de modo que se antes da discussão a minha convicção era profunda, hoje é inabalavel. Nem eu sei como se possa rejeitar o meu projecto de indemnisação á custa do thesouro, projecto que consagra um grande principio, sem com tudo prejudicar a responsabilidade de quem n'este caso a tiver; projecto que voi collectar as gerações futuras, para alliviar a presente, que está esmagada com o peso dos sacrificios, que tem feito pela causa da liberdade; projecto que tendo as vantagens de todos os outros, não tem nenhuma das suas incompatibilidades constantes, nem as suas desconveniencias politicas; projecto finalmente que se fôr adoptado, obstará a uma torrente de calamidades, que ameaçam alagar o infeliz paiz portuguez; e chamará sobre seus legisladores as bençãos, e admiração das gerações futuras.

Duas opiniões em contrario tem agitado a assembléa; ambas são, para que as indemnisações se façam exclusivamente pelos bens dos rebeldes; uns querem para isso deixar a lei